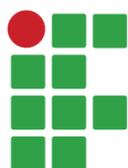


# **UNIDADE DE GESTÃO DA INTEGRIDADE**

## **RELATÓRIO ANUAL - 2022**

---



**INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
Rio Grande do Sul

Novembro de 2023

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção .....	15
Figura 2 - Relatório diagnóstico do IFRS .....	15
Figura 3 - Marca de participante do PNPD .....	16
Figura 4 - Peça de divulgação da pesquisa.....	17
Figura 5 - Resultado geral de todos os órgãos.....	17
Figura 6 - Resultado dos Institutos Federais e Colégios Federais.....	18
Figura 7 - Resultado do IFRS .....	18
Figura 8 - Resposta Questão 1 .....	19
Figura 9 - Resposta Questão 2 .....	19
Figura 10 - Resposta Questão 3 .....	20
Figura 11 - Resposta Questão 4 .....	20
Figura 12 – Resposta Questão 5.....	21
Figura 13 - Resposta Questão 6 .....	21
Figura 14 - Resposta Questão 7 .....	22
Figura 15 - Resposta Questão 8 .....	22
Figura 16 - Resposta Questão 9 .....	23
Figura 17 - Resposta Questão 10 .....	23
Figura 18 - Resposta Questão 11 .....	24
Figura 19 - Site Transparência Ativa no IFRS.....	37
Figura 20 - Processos da Comissão de Ética 2022.....	38
Figura 21 - Situações avaliadas pela Comissão de Ética 2022 pelo tipo de encaminhamento.....	38
Figura 22 - Situações avaliadas pela Comissão de Ética 2022 pelo tipo de encaminhamento.....	38
Figura 23 - Situação das recomendações monitoradas 2022 .....	39
Figura 24 - Recomendações por Unidade do IFRS – 2022 .....	39
Figura 25 - Série histórica anual das manifestações registradas no IFRS de 2018 a 2022.....	42
Figura 26 - Tipos de manifestações registradas no IFRS – 2022 .....	42
Figura 27 - Assuntos mais demandados no IFRS – 2022.....	43
Figura 28 - Situação das manifestações registradas no IFRS – 2022 .....	43
Figura 29 - Satisfação em relação às demandas registradas no IFRS – 2022.....	44
Figura 30 - Posição do IFRS - 2022 .....	44
Figura 31 - Tipos de respostas aos pedidos em 2022 .....	45
Figura 32 - Total de recursos respondidos em primeira, segunda e terceira instâncias - 2022 .....	45
Figura 33 - Total de instaurações de processos de correição por ano .....	46

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Medidas de tratamento de riscos à integridade implantadas no IFRS.....	27
Quadro 2 - Principais medidas de tratamento de riscos à integridade do IFRS .....	33

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Quantificação de Benefícios da UNAI - 2022 .....	40
Tabela 2 - Processos de penalizações a entes privados abertos de 2019 a 2022.....	40
Tabela 3 - Quantidade de ocorrências por tipos de descumprimento .....	41

## SUMÁRIO

1. Considerações Iniciais.....	7
1.1. Principais Atos Normativos relacionados à Governança Pública e Integridade.....	7
1.1.1. Normativas do Âmbito Federal.....	7
1.1.2. Resoluções do Conselho Superior do IFRS.....	8
1.1.3. Portarias do IFRS .....	8
2. Governança Pública.....	9
2.1 Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS .....	11
3. Programa de Integridade do IFRS.....	12
3.1 Unidade de Gestão da Integridade do IFRS .....	12
3.1.1 Atividades Desenvolvidas pela UGI no ano de 2022 .....	13
3.1.1.1 Realização de Reuniões .....	13
3.1.1.2 Participação em <i>Lives</i> e Eventos da CGU .....	13
3.1.1.3 Participação em Capacitações .....	14
3.1.1.4 Divulgação da Campanha #IntegridadeSomosTodosNos .....	14
3.1.1.5 Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).....	14
3.1.1.6 Resultado do IFRS .....	16
3.1.1.7 Avaliação do Programa de Integridade do IFRS pela CGU.....	25
3.1.1.8 Outras Atividades Desenvolvidas .....	25
3.2. Plano de Integridade .....	25
3.2.1 Monitoramento e Gerenciamento das Medidas de Tratamento de Riscos à Integridade .	26
3.3 Indicadores dos Temas Ligados à Integridade.....	36
3.3.1 Transparência Ativa e Acesso à Informação .....	36
3.3.2 Ética e Regra de Conduta dos Servidores.....	37
3.3.3 Conflito de Interesses e Nepotismo .....	39
3.3.4 Verificação do Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditoria.....	39
3.3.5 Responsabilização de Ente Privado .....	
3.3.6 Tratamento de Manifestações – Ouvidoria .....	42
3.3.7 Acesso à Informação .....	
3.3.8 Responsabilização de Servidores .....	45
4. Análise Geral do Trabalho Desenvolvido pela UGI .....	47

4.1. Principais Dificuldades Encontradas .....	47
4.2. Principais Avanços e Resultados Alcançados .....	49
4.3. Principais Desafios Futuros .....	53
5. Considerações Finais .....	56
REFERÊNCIAS .....	57
ANEXOS.....	59
Anexo I – Portaria de Designação da UGI vigente em 31/12/2022.....	60
Anexo II – Portaria aprovação do Programa de Integridade – 3ª Edição.....	62
Anexo III – Alterações estabelecidas pelo decreto nº 10.756/2021 .....	63

## 1. Considerações Iniciais

O presente relatório tem como finalidade apresentar o resultado das atividades desenvolvidas pelos membros da Unidade de Gestão da Integridade (UGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) no ano de 2022. Foi elaborado tendo como base a execução, monitoramento e acompanhamento do Plano de Integridade do IFRS. A UGI tem como competência, dentre outras, coordenar a estruturação do Programa de Integridade, bem como a sua execução, monitoramento e revisão.

Este relatório descreve as atividades desenvolvidas pelos membros da UGI e também apresenta os resultados dos indicadores dos temas ligados à integridade. Cada resultado foi apurado por seus respectivos responsáveis. Apresenta ainda os principais atos normativos relacionados à governança pública e integridade, tanto federal quanto no âmbito do IFRS.

Além disso, consta uma análise geral dos membros da UGI sobre as principais dificuldades encontradas na execução do Programa de Integridade, bem como os principais avanços e resultados alcançados e quais são os desafios futuros.

Considerando que é competência da UGI levar à autoridade máxima do órgão as informações sobre o gerenciamento do Programa de Integridade, o presente relatório será encaminhado ao Reitor do IFRS e publicado na página da Programa de Integridade no site do IFRS.

### 1.1. Principais Atos Normativos relacionados à Governança Pública e Integridade

#### 1.1.1. Normativas do Âmbito Federal

- **Decreto Nº 1.171/1994** - Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- **Decreto Nº 9.203/2017** - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto Nº 9.901/2019** - Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Decreto nº 10.756/2021**, que instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo e Federal.
- **Instrução Normativa Conjunta CGU/MP Nº 1/2016** - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

- **Portaria CGU Nº 1.089/2018** - Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.
- **Portaria CGU Nº 57/2019** - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.
- **Código de Conduta da Alta Administração Federal** – Aprovado em 21/08/2000.
- **Manual de Conduta do Agente público Civil** – Publicado em junho de 2020.
- Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **1.1.2. Resoluções do Conselho Superior do IFRS**

- **Resolução Nº 42/2020** - Aprova a Política de Prevenção e Combate ao Assédio e à Violência no IFRS.

#### **1.1.3. Portarias do IFRS**

- **Portaria Nº 514/2021** – Aprova o Plano de Integridade do IFRS – 3ª Edição (Anexo II).
- **Portaria Nº 469/2022**– Designa os membros para compor a UGI do IFRS (Anexo I).

## 2. Governança Pública

A Instrução Normativa Conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União nº 01, de 10 de maio de 2016, considera a governança no setor público como sendo os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. A referida instrução normativa estabelece em seu Art. 21 que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem seguir os princípios da boa governança: liderança, integridade, responsabilidade, compromisso, transparência e *accountability*. O princípio da integridade tem como base:

II – integridade: tem como base a honestidade e objetividade, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho.

O Art. 23 da Instrução Normativa supracitada, determina que os órgãos e entidades do Poder Executivo federal constituam o Comitê de Governança, Riscos e Controles. Em cumprimento, o IFRS criou e nomeou o Comitê de Governança, Riscos e Controles através da Portaria IFRS nº 2.363, de 3 de novembro de 2016, estando vigente atualmente a Portaria IFRS nº 305, de 09 de abril de 2020.

Em 2017 foi publicado o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Este decreto especifica os princípios da governança pública em seu Art. 3º:

Art. 3º São princípios da governança pública:  
I - capacidade de resposta;  
II - integridade;  
III - confiabilidade;  
IV - melhoria regulatória;  
V - prestação de contas e responsabilidade; e  
VI - transparência.

Além disso, o Decreto nº 9.203/2017 define no Art. 5º quais são os mecanismos para o exercício da governança pública:

I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:  
a) integridade;  
b) competência;  
c) responsabilidade; e  
d) motivação;  
II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

A necessidade de instituição do Programa de Integridade está prevista no Art. 19 do Decreto 9.203/2017:

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

- I - comprometimento e apoio da alta administração;
- II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;
- III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e
- IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

O Decreto nº 9.901/2019, que altera o Decreto nº 9.203/2017, delegou competência à Controladoria-Geral da União (CGU) para estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A CGU então editou a Portaria CGU Nº 1.089/2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. A referida Portaria foi tacitamente revogada pela Portaria CGU nº 57/2019.

Em 27 de julho de 2021 foi editado o Decreto nº 10.756, que instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo e Federal. O Art. 2º do referido decreto traz as seguintes definições:

- I - programa de integridade - conjunto estruturado de medidas institucionais para prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta;
- II - risco para a integridade - possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais;
- III - plano de integridade - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, elaborado por unidade setorial do Sipef e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade; e
- IV - funções de integridade - funções constantes dos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética e transparência.

Mais detalhes sobre as alterações trazidas pelo Decreto nº 10.756/2021 podem ser conferidas no Anexo III.

## 2.1 Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS

A Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 1, de 10 de maio de 2016, determina em seu Art. 23 que os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal devem instituir o Comitê de Governança, Riscos e Controles, sendo nomeados pelos seus dirigentes máximos.

No âmbito do IFRS, o Comitê de Governança, Riscos e Controles foi instituído por meio da Portaria nº 2363, de 03 de novembro de 2016, estando vigente atualmente a Portaria nº 305, de 09 de abril de 2020.

São competências do Comitê Interno de Governança, conforme o Art. 15-A do Decreto 9.203/2017 (Incluído pelo Decreto nº 9.901/2019):

I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CIG em seus manuais e em suas resoluções; e

IV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

O referido decreto estabelece que os comitês internos de governança publiquem suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Em 2021 o Comitê aprovou a Política de Gestão de Riscos do IFRS, que tem por princípio geral a adoção das melhores práticas de governança, gestão de riscos e controles internos, de forma a subsidiar a construção de um processo estruturado de gestão organizacional, tendo como base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar no atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição.

### 3. Programa de Integridade do IFRS

A Portaria CGU nº 57/2019 estabelece que:

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Programa de Integridade que demonstre o comprometimento da alta administração e que seja compatível com sua natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.

§ 1º O comprometimento da alta administração deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão ou entidade.

§ 2º A instituição do Programa de Integridade ocorrerá por fases e será formalizada por meio de Plano de Integridade.

#### 3.1 Unidade de Gestão da Integridade do IFRS

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 57/2019:

Art. 4º Na primeira fase da instituição do Programa de Integridade, os órgãos e as entidades deverão constituir uma unidade de gestão da integridade, à qual será atribuída competência para:

I - coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;

II - orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

III - promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.

(...)

A UGI do IFRS foi constituída primeiramente por meio da Portaria nº 620, de 11 de maio de 2018, estando vigente em 31 de dezembro de 2022 a Portaria nº 469, de 15 de agosto de 2022 (Anexo I).

Destaca-se que a Portaria CGU 1.089/2018, permitia que a UGI fosse instituída como comissão. Porém, a Portaria CGU nº 57/2019, não possibilita que seja comitê e preconiza que a UGI seja uma unidade, podendo ser uma unidade nova ou unidade já existente e o chefe deve ser o responsável pela UGI.

Essa determinação é ratificada pelo Decreto 10.756/2021, que estabelece a composição do Sipef seu o Art. 4º:

I – órgão central: a Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União; e

II – unidades setoriais: as unidades nos órgãos e nas entidades responsáveis pela gestão da integridade, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.

§ 1º As atividades das unidades setoriais do Sipef ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa regular ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que pertençam.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão indicar ao órgão central, dentro de sua estrutura regimental disponível, a unidade que atuará como responsável setorial pelas atividades do Sipef até 12 a data de entrada em vigor deste Decreto.

§ 3º Na hipótese de alteração de unidade setorial responsável, os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão notificar o órgão central.

A estruturação da UGI como uma unidade dentro estrutura organizacional do IFRS é um compromisso assumido pela alta administração. Isso irá contribuir com a implantação de ações relacionadas à integridade pública, bem como o fortalecimento das instâncias de integridade e a promoção da cultura de integridade no âmbito do IFRS.

### **3.1.1 Atividades Desenvolvidas pela UGI no ano de 2022**

Em 2022 os membros da UGI os membros da UGI desenvolveram diversas atividades, tais como reuniões de monitoramento do Plano de Integridade, participação em *lives*, campanhas, dentre outras.

#### **3.1.1.1 Realização de Reuniões**

Conforme previsto no Plano de Integridade do IFRS, *“a estratégia de monitoramento contínuo do Programa de Integridade do IFRS será através de reuniões semestrais da Unidade de Gestão da Integridade, quando será avaliado o nível de amadurecimento das práticas voltadas a promoção da integridade e pautada as necessidades de melhorias”*.

Desta forma, em 2022 os membros da UGI realizaram duas reuniões de forma híbrida (remota e presencial), em 22 de março de 2022 e 23 de novembro de 2022.

As Atas e apresentações das reuniões estão publicadas no site do IFRS, no link: <https://ifrs.edu.br/desenvolvimento-institucional/planejamento-estrategico/programa-de-integridade/>

#### **3.1.1.2 Participação em *Lives* e Eventos da CGU**

- 15/06/2022 – Evento e-prevenção.
- 21/06/2022 – Reunião da “Integridade em Rede” grupo informal de servidores das UGIs dos Institutos Federais.
- 18/08/2022 – e-Prevenção – Painel de discussão da 2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – Controles Preventivos.

### 3.1.1.3 Participação em Capacitações

- Excelência em Ouvidoria (promovido pela Ouvidoria Geral da - OGU), em outubro de 2022.
- Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (promovido pela Ouvidoria Geral da União - OGU), em julho de 2022.

### 3.1.1.4 Divulgação da Campanha #IntegridadeSomosTodosNos

- Durante o ano de 2022 o IFRS deu continuidade à Campanha #IntegridadeSomosTodosNos da Controladoria Geral da União (CGU), através da Newsletter da Integridade. Cada edição foi enviada para todos os servidores do IFRS através do e-mail institucional e publicada no site. Foram abordados temas ligados à integridade pública, através de peças de comunicação desenvolvidas pela CGU e também informações sobre esses temas no âmbito do IFRS, conforme abaixo:
  - Edição 07 – Valores no serviço público
  - Edição 08 – Transparência pública no governo federal
  - Edição 09 – Conduta íntegra
  - Edição 10 – Integridade na Tomada de Decisão.

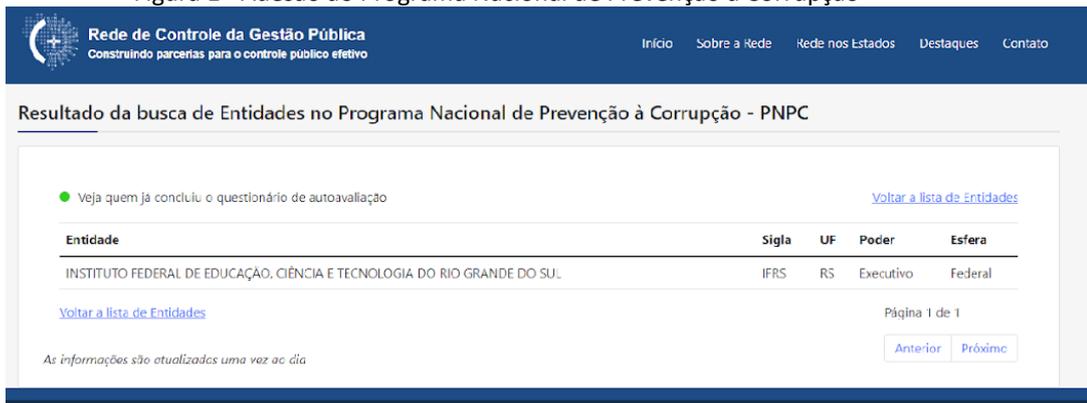
A CGU orientou suspender a divulgação da campanha (e também retirar as publicações do site) durante o período de defeso eleitoral (02/07/2022 até o final das eleições).

Todas as publicações podem ser acessadas na [página do Programa de Integridade do IFRS](#), no site institucional. Esta campanha terá continuidade durante o ano de 2023.

### 3.1.1.5 Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)

O PNPC foi desenvolvido pela Estratégica Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (Enccla), sob a coordenação do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU), e tem como objetivo aprimorar as estruturas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno das instituições públicas dos três poderes dos níveis federal, estadual e municipal. O IFRS aderiu ao PNPC conforme mostra a Figura 1.

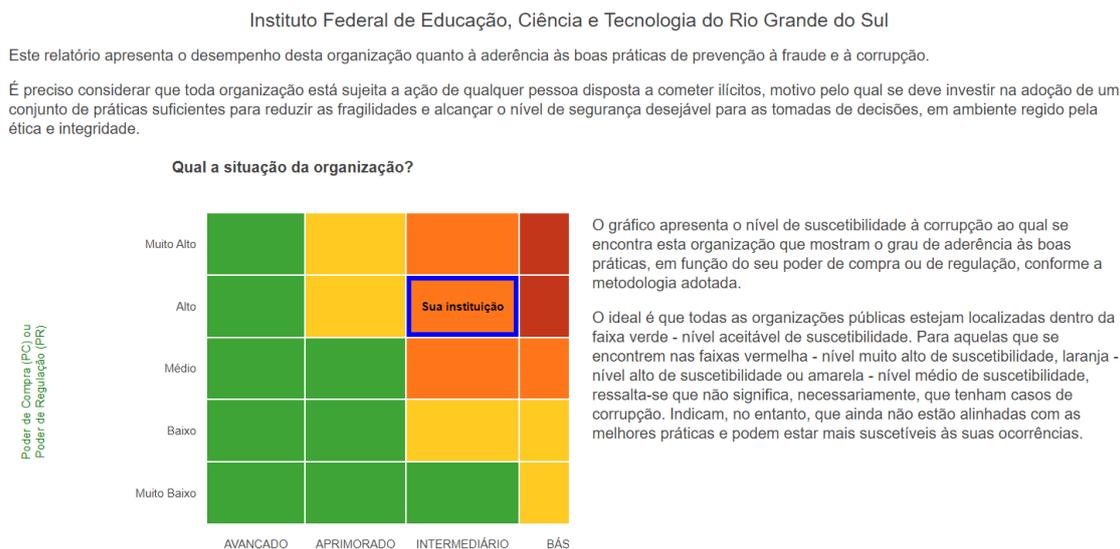
Figura 1 - Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção



Fonte: [https://www.rededecontrole.gov.br/verifique-adesao-pnpc/busca.html?instituicao=ifrs&uf=&tipo\\_busca=2](https://www.rededecontrole.gov.br/verifique-adesao-pnpc/busca.html?instituicao=ifrs&uf=&tipo_busca=2)

O IFRS respondeu a autoavaliação através do e-Prevenção, um sistema de autosserviço em auditoria que permite ao gestor avaliar as boas práticas de prevenção à corrupção e ter acesso a sugestões para a implementação de melhores condutas. A Figura 2 apresenta o resultado do diagnóstico gerado pelo sistema e-Prevenção:

Figura 2 - Relatório diagnóstico do IFRS  
RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO



Fonte: <https://rededecontrole.tcu.gov.br/ords/f?p=100:1:2241139254903:::>

Por ter aderido ao PNPC e ter realizado a autoavaliação diagnóstica, foi liberada para o IFRS a marca de participante do PNPD, conforme apresentada na Figura 3:

Figura 3 - Marca de participante do PNPD



Fonte: <https://www.rededecontrole.gov.br/verifique-adesao-pnpc/>

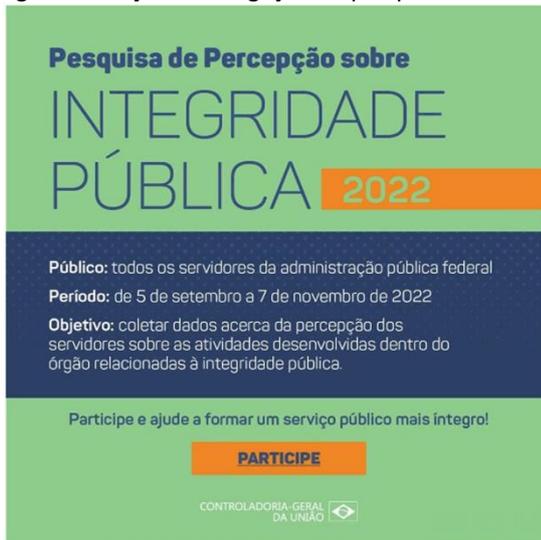
A marca de participante poderá ser utilizada pelo IFRS no portal da internet, eventos e demais peças publicitárias.

Em reunião realizada pelos membros da UGI no dia 23 de novembro de 2022, ficou decidido que as ações propostas pelo e-prevenção (roteiro de atuação) serão analisadas pela UGI durante a revisão do Plano de Integridade do IFRS, que deve ocorrer no segundo semestre de 2023. Pretende-se verificar a possibilidade de incluir algumas ações mais críticas e prioritárias no novo plano de integridade. Desta forma, os próximos anos o IFRS continuará envidando esforços para implementar boas práticas de prevenção, detecção, investigação, correção, monitoramento e transparência em relação à integridade pública.

### 3.1.1.6 Resultado do IFRS

Assim como ocorreu em 2021, no ano de 2022 a Controladoria-Geral da União (CGU) realizou a Pesquisa de Percepção sobre Integridade Pública com os servidores de todos os órgãos e entidades do Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (SIPEF). A pesquisa foi respondida através de formulário online. O objetivo da pesquisa foi coletar dados acerca da percepção dos servidores sobre o programa de integridade das instituições e outras atividades relacionadas à integridade pública. Os resultados deverão contribuir para a avaliação e o monitoramento dos programas de integridade pública no Governo Federal, além de informarem futuras iniciativas do SIPEF.

Figura 4 - Peça de divulgação da pesquisa

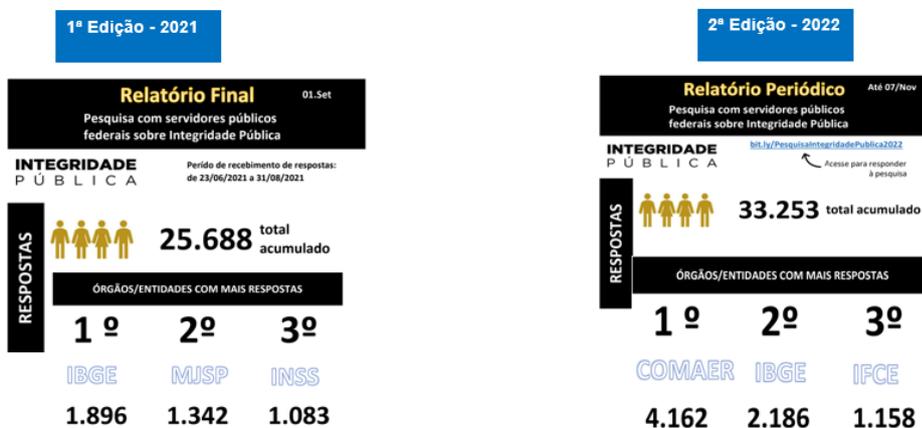


Fonte: CGU - material de divulgação da pesquisa.

No IFRS a pesquisa foi divulgada para todos os servidores através do e-mail institucional enviado pela UGI. Houve a colaboração do Colégio de Dirigentes (CD), do Comitê de Desenvolvimento Institucional (Codi) e dos membros da UGI na divulgação e incentivo da participação dos servidores na pesquisa.

Abaixo serão apresentados os resultados da pesquisa, tanto da 1ª Edição, realizada em 2021, quanto da 2ª Edição, realizada em 2022, para que seja possível comparar as respostas.

Figura 5 - Resultado geral de todos os órgãos  
**Resultado Geral**



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

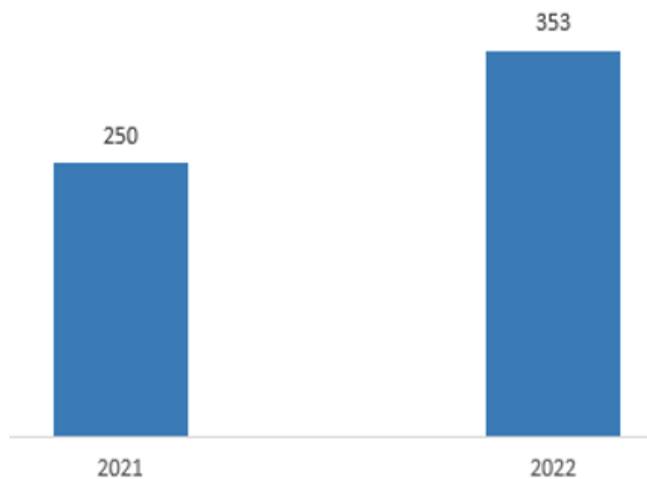
Figura 6 - Resultado dos Institutos Federais e Colégios Federais

### Resultado os Institutos Federais e Colégios

1ª Edição - 2021		2ª Edição - 2022	
<b>Institutos Federais e Colégio</b>	<b>4085</b>	<b>Institutos Federais e Colégio</b>	<b>6540</b>
IFCE-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	657	IFCE-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	1158
CEFET-MG-Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	526	IFPI-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	805
IFS-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	359	IFSULDEMINAS-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	479
IFAL-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	265	IFSP-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	353
<b>IFRS-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul</b>	<b>250</b>	<b>IFRS-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul</b>	<b>353</b>
IFMA-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	207	CEFET-MG-Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	312
IFAP-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	190	IFAL-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	301
IFMGSE-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais	147	IFS-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	242
IFB-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	129	IFMA-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	242
IFMS-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul	120	CEFET-RJ-Centro Federal de Educação Tecnológica - Celso Suckow da Fonseca -	202
IFC-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	111	IFPR-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	145
IFPR-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	110	IFRR-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima	140
CP II-Colégio Pedro II	105	IFFLU-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	127
IFSPPE-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	102	IFRO-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	123
IF BAIANO-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	98	IFPA-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	119
IFAM-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	93	IFTRIANG-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	114
IFTRIANG-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	90	IFSPPE-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	109
IFNMG-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	89	IFMG-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	106
IF BA-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	85	IF BA-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	105
IF-GOIANO-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	73	IFB-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	102

Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

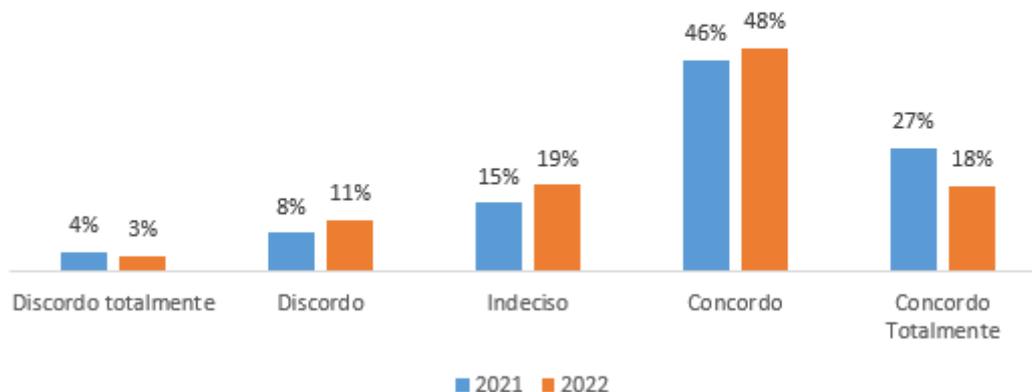
Figura 7 - Resultado do IFRS  
Quantidade de Participantes da Pesquisa



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

Figura 8 - Resposta Questão 1

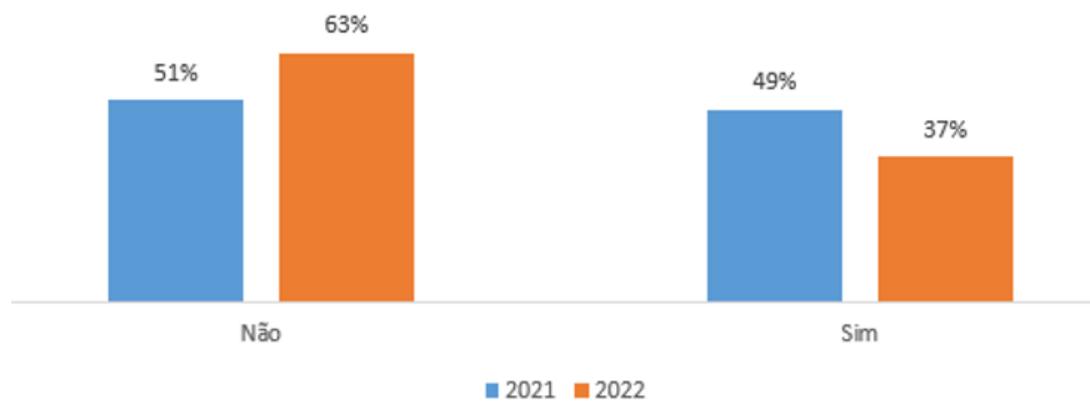
Q1 - Você se considera familiarizado com a expressão "Integridade Pública"?



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

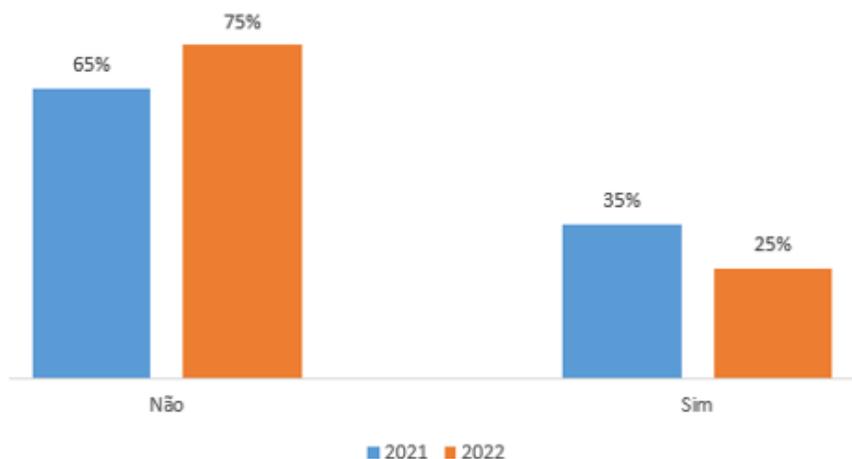
Figura 9 - Resposta Questão 2

Q2 - É de seu conhecimento alguma campanha de comunicação, com temas de integridade pública, veiculada na sua instituição?



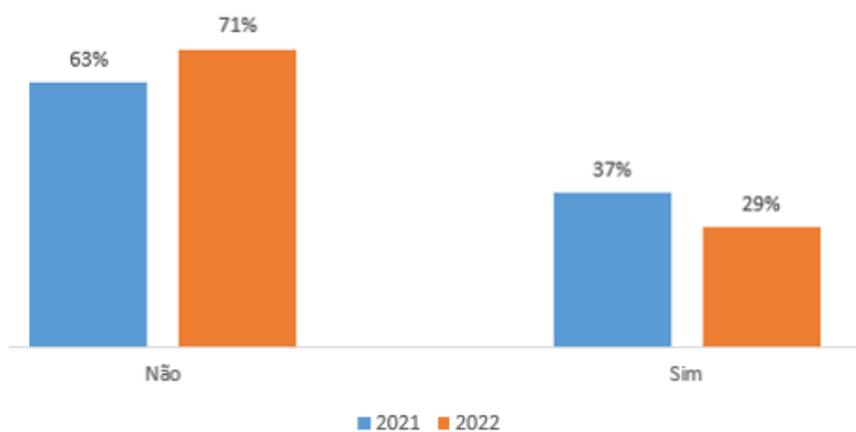
Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

Figura 10 - Resposta Questão 3  
Q3 - Integridade já foi tema de alguma reunião ou debate do qual você tenha participado no âmbito da sua instituição?



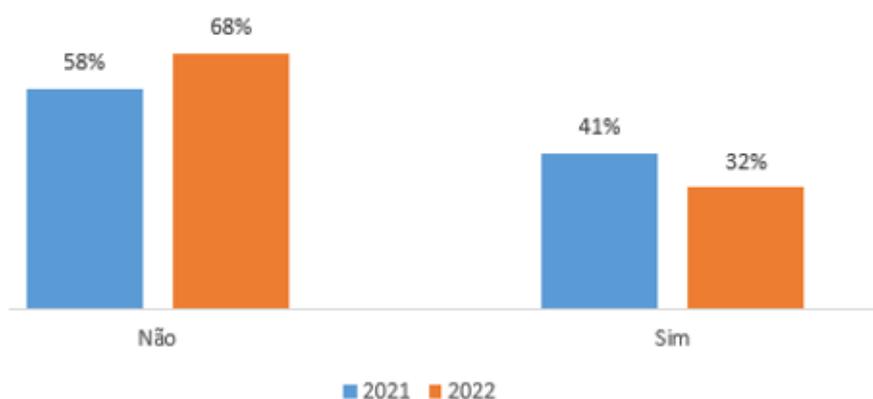
Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

Figura 11 - Resposta Questão 4  
Q4 - Você sabe se a sua instituição tem um Programa de Integridade?



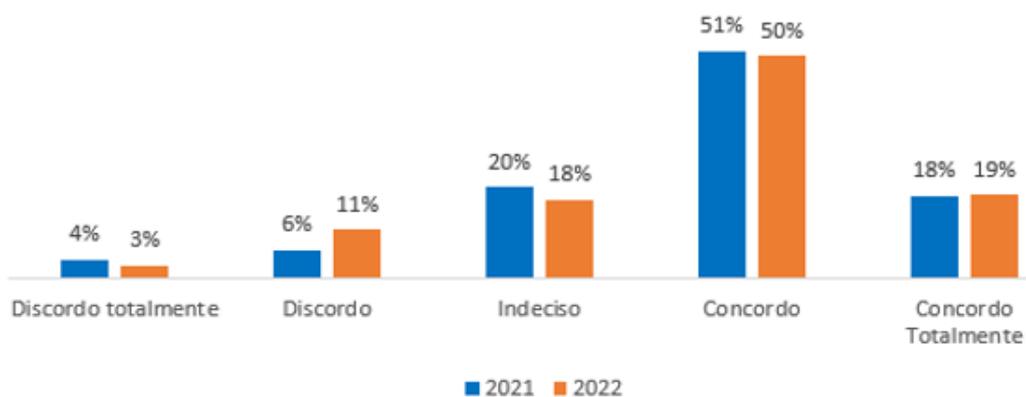
Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022a CGU)

Figura 12 – Resposta Questão 5  
 Q5 - Você sabe se sua instituição tem uma unidade responsável pela gestão da integridade?



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

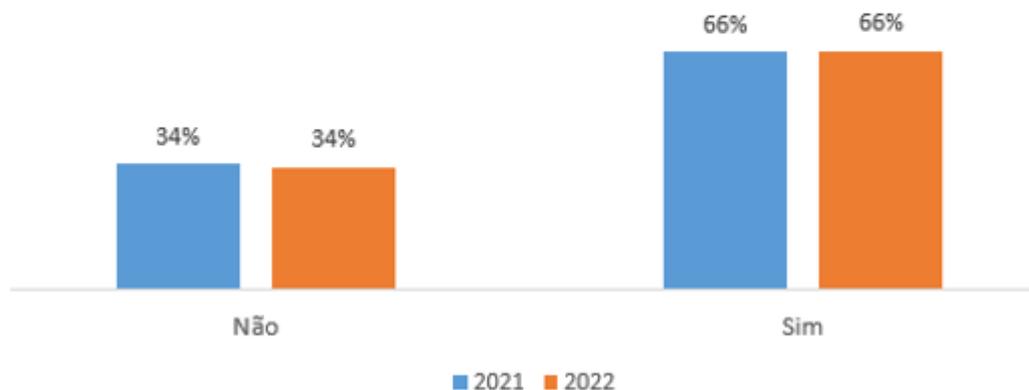
Figura 13 - Resposta Questão 6  
 Q6 - Você se considera familiarizado com o Código de Ética de sua instituição?



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

Figura 14 - Resposta Questão 7

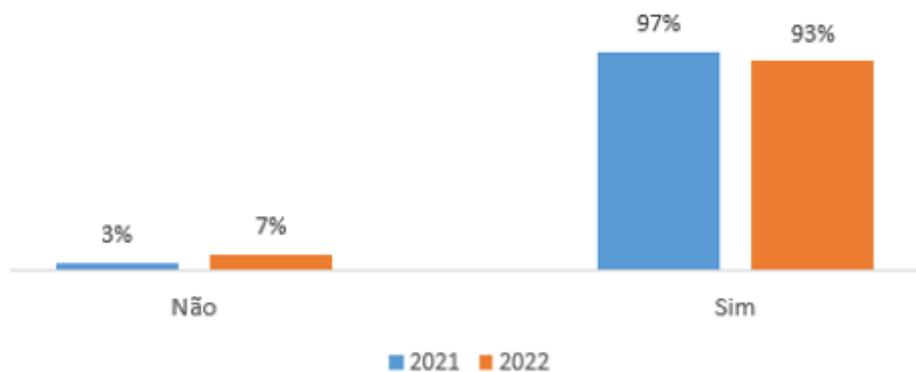
Q7 - Você conhece algum canal ou alguma unidade na sua instituição à qual você possa recorrer, caso tenha dúvidas sobre o que pode ou não ser feito em alguma situação de dúvida sobre integridade e conduta íntegra?



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

Figura 15 - Resposta Questão 8

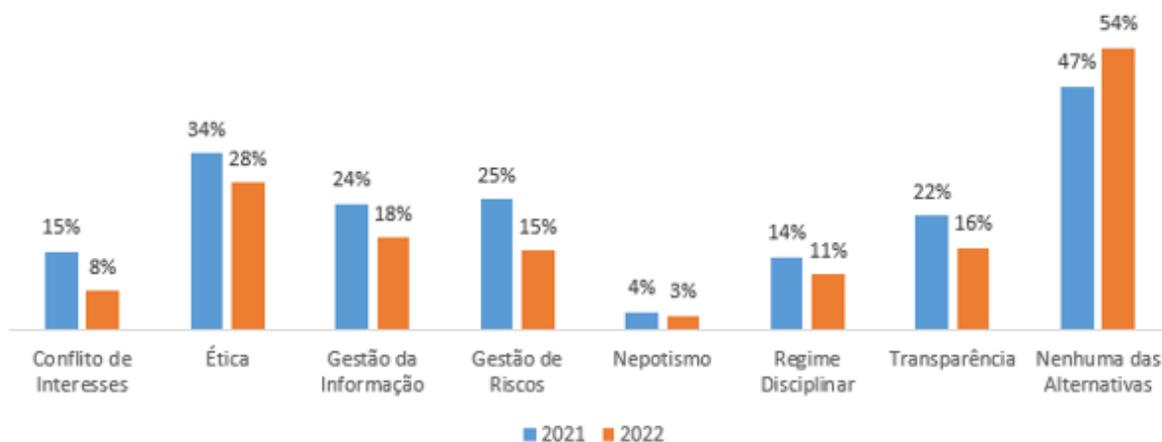
Q8 - Se você tomasse conhecimento de um ato de corrupção ou irregularidade dentro da sua organização, você denunciaria?



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

Figura 16 - Resposta Questão 9

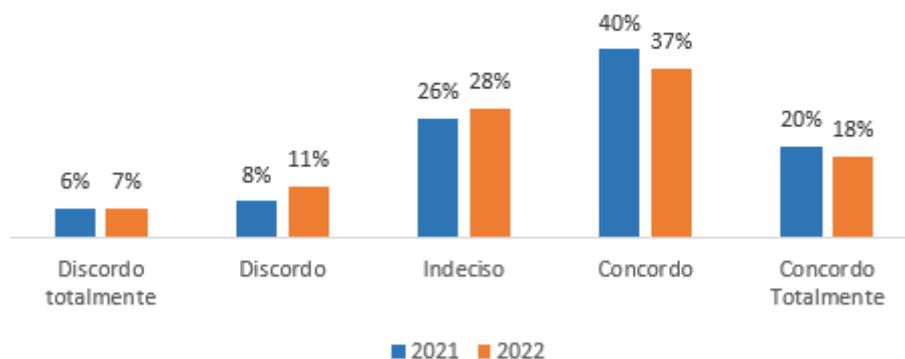
Q9 - Você já participou de treinamento ou capacitação sobre os seguintes assuntos nos últimos 2 anos



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

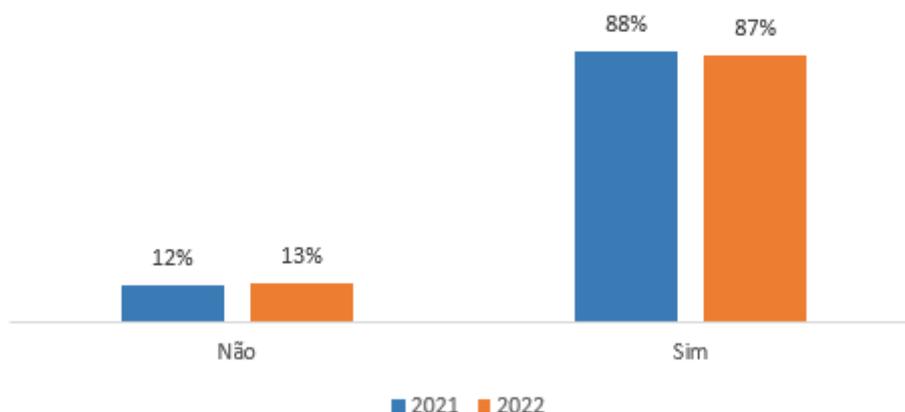
Figura 17 - Resposta Questão 10

Q10 - Você considera a alta administração de sua instituição comprometida com a temática Integridade Pública?



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

Figura 18 - Resposta Questão 11  
 Q11 - Você sabe quais são os Valores do Serviço Público Federal?



Fonte: UGI IFRS (com base nos Relatórios de Pesquisa de Percepção da Integridade 2021 e 2022 da CGU)

De acordo com os resultados apresentados, no IFRS houve um avanço em relação ao número de servidores que participaram da pesquisa, sendo 250 em 2021 e 353 em 2022. No entanto, houve uma diminuição da percepção dos servidores em relação aos temas relacionados à integridade pública.

Como forma de divulgar os assuntos relacionados à integridade, desde 2021, o IFRS participa ativamente da Campanha #IntegridadeSomosTodosNos da CGU. Foi criada a Newsletter da Integridade, que contou com a colaboração dos membros da UGI e servidores do Departamento de Comunicação do IFRS. As edições da campanha são enviadas para todos os servidores através do e-mail institucional e publicadas no site. No entanto, percebe-se que as informações não estão chegando aos servidores de forma efetiva. Ou seja, considerando o resultado da pesquisa, constata-se que há a necessidade de promoção de mais ações que contribuam para a disseminação da cultura de integridade no âmbito do IFRS.

Diante do exposto, sugere-se que a UGI busque maior aproximação com o Comitê de Governança Riscos e Controles do IFRS, para acompanhamento e proposição de ações que visem a disseminação da cultura de integridade em todas as unidades do IFRS. Além disso, propõe-se trabalhar juntamente com a Comunicação para elaborar um Plano de Comunicação voltado para os temas relacionados à integridade.

Outra ação importante diz respeito à capacitação dos servidores, considerando que dentre as atribuições da UGI está a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas relacionados ao Programa de Integridade. Assim, deve-se envidar esforços para a oferta de ações de capacitação com foco nos temas relacionados à integridade pública destinadas aos servidores.

### **3.1.1.7 Avaliação do Programa de Integridade do IFRS pela CGU**

Em 2022 a CGU realizou a avaliação do Programa de Integridade do IFRS, em consonância com o Decreto nº 10.756, de 7 de julho de 2021.

De acordo com a CGU, os trabalhos de avaliação têm como objetivos centrais: i) consolidar e integrar orientações e critérios; ii) fomentar o amadurecimento conjunto e coordenado de todo o Sipef; e iii) promover a articulação e cooperação técnica entre as unidades integrantes do Sipef.

Primeiramente a CGU disponibilizou o Formulário Lime, na versão teste, para inserção das informações e documentos relacionados ao Programa de Integridade do IFRS. A avaliação do Programa de Integridade envolveu:

a) Diagnóstico da Unidade Setorial – através das informações e documentos informados pela UGI, por meio do questionário de avaliação disponibilizado pela CGU, via Lime Survey, pelo período de 29/8/2022 a 23/09/2022.

b) Avaliação do Programa de Integridade - Foi realizada reunião e entrevista da CGU com a autoridade de monitoramento e outros membros da UGI. A CGU apresentou um sumário com o resultado da avaliação; e, juntamente com a Setorial, propôs ações para o aprimoramento do Programa.

c) Reunião final (CGU e IFRS), com a participação do Reitor do IFRS, para fins de confirmação dos compromissos registrados na planilha de avaliação do programa de integridade do IFRS, bem como para encerramento dos trabalhos de avaliação do programa de integridade do IFRS (exercício 2022).

O resultado da avaliação do Programa de Integridade será muito importante para identificar as principais ações a serem trabalhadas pela UGI nos próximos anos.

### **3.1.1.8 Outras Atividades Desenvolvidas**

- Solicitação ao Reitor de emissão de novas portarias de designação dos membros da UGI, devido aos seguintes motivos: alteração dos membros da Comissão de Ética; alteração na composição da Corregedoria.

## **3.2. Plano de Integridade**

O Decreto 10.756/2021 traz as seguintes definições em seu Art. 2º:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - programa de integridade - conjunto estruturado de medidas institucionais para prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta;

II - risco para a integridade - possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais;

III - plano de integridade - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, elaborado por unidade setorial do Sipef e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade; e

IV - funções de integridade - funções constantes dos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética e transparência.

No âmbito do IFRS o primeiro Plano de Integridade foi aprovado através da Instrução Normativa Nº 04, de 29 de novembro de 2018 e, posteriormente foi revisado e aprovado através da Portaria nº 455, de 26 de julho de 2019. Em 2021 o Plano de Integridade do IFRS foi revisado pois a maioria das medidas de tratamento ao risco para integridade previstas nos planos anteriores já haviam sido implantadas, e considerando ainda a necessidade de adequação ao Decreto nº 10.756, 27/2021, tendo como fundamentos, além da legislação vigente, a missão, visão e princípios organizacionais definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023. A [3ª edição do Plano de Integridade do IFRS](#) foi aprovada conforme a [Portaria 514, de 09 de dezembro de 2021](#) (Anexo II).

Considerando o período de vigência do atual Plano de Integridade do IFRS, em 2023 haverá a necessidade de realizar a revisão e publicação de novo plano. O início deste trabalho deverá ocorrer no segundo semestre de 2023.

### **3.2.1 Monitoramento e Gerenciamento das Medidas de Tratamento de Riscos à Integridade**

A definição de Risco para a Integridade estabelecida na Portaria CGU nº 57/2019 é: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição.

O Quadro 1 apresenta as medidas de tratamento para os principais riscos para a integridade, definidas nas edições anteriores do Plano de Integridade e que já foram implantadas no IFRS.

Quadro 1 - Medidas de tratamento de riscos à integridade implantadas no IFRS

Medidas de tratamento de riscos à integridade implantadas no IFRS			
Medida de Tratamento	Responsável	Prazo	Situação
Criar a Secretaria Executiva da Comissão de Ética.	Comissão de Ética	Mar/2019	<p><b>Implantada</b></p> <p>Portaria de designação do secretário que atua na sede da secretaria:</p> <p><b>Portaria 423/2022<sup>1</sup>:</b>  <a href="https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/134011">https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/134011</a>  <sup>1</sup> Atualiza a Portaria 176/2019</p>
Instituir a comunicação entre a Comissão de Ética e Comissão de Correição sobre processos vigentes.	Comissão de Ética	Mar/2019	<p><b>Implantada</b></p> <p>Por estarem vinculadas ao gabinete e se encontrarem na mesma sala, a Coordenadoria de Correição e a Comissão de Ética analisam conjuntamente para determinar qual deve ser o encaminhamento correto de uma possível denúncia relatada em qualquer canal possível do IFRS.</p> <p><b>Resolução 01/2020</b> – que aprova o Regimento Complementar da Reitoria.</p> <p>Link: <a href="https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/05/Resolucao_001_2020_Aprova_Regimento_Complementar_Reitoria.pdf">https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/05/Resolucao_001_2020_Aprova_Regimento_Complementar_Reitoria.pdf</a></p> <p>Criação da Coordenadoria de Correição e Gestão de Processos Disciplinares – página 6.</p>
Elaborar a Política de Gestão de Riscos do IFRS.	Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional	Dez/2019	<p><b>Implantada</b></p> <p>Aprovada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles do IFRS.</p> <p>Link: <a href="https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/06/Politica-de-Gestao-de-Riscos-do-IFRS.pdf">https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/06/Politica-de-Gestao-de-Riscos-do-IFRS.pdf</a></p>
Aumentar a segregação de função nos processos de cadastro e pagamento de	Departamento de Administração de Pessoas	Dez/2020	<p><b>Implantada</b></p> <p>As atividades estão divididas e organizadas de forma a garantir a segregação de funções no Cadastro e Folha de pagamento.  <a href="#">Ordem de Serviço nº 06/2019</a> – Estabelece</p>

peçoal.			procedimentos relativos ao cadastro, pagamento e lançamento de dados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), e dá outras providências.
Desenvolver fluxos e procedimentos que facilitem o controle para a atuação de fiscalização de pagamentos de peçoal.	Departamento de Administração de Pessoas	Dez/2020	<p><b>Implantada</b></p> <p>Os processos considerados críticos, com maior fragilidade de controles foram sanados. Estabeleceram-se os seguintes procedimentos:</p> <p><a href="#">Ordem de Serviço nº 01/2019</a> – Estabelece procedimentos relativos ao ressarcimento de valores a título de saúde suplementar.</p> <p><a href="#">Ordem de Serviço nº 02/2019</a> – Estabelece procedimentos relativos ao fluxo de processos de progressão por mérito profissional dos servidores técnico-administrativos.</p> <p><a href="#">Ordem de Serviço nº 03/2019</a> – Estabelece procedimentos relativos ao registro no e-Peçoal do atos de admissão, desligamento e concessão de aposentadoria.</p> <p><a href="#">Ordem de Serviço nº 04/2019</a> – Estabelece procedimentos a serem observados pelas Unidades de Gestão de Pessoas para a concessão do Auxílio – transporte no âmbito do IFRS.</p> <p><a href="#">Ordem de Serviço nº 06/2019</a> – Estabelece procedimentos relativos ao cadastro, pagamento e lançamento de dados no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), e dá outras providências.</p>
Reforçar ações junto aos <i>campi</i> sobre a necessidade de se receber os pedidos dentro do prazo da folha de pagamento de peçoal. Evitar inclusão de pagamentos no dia de homologação de folha.	Departamento de Administração de Pessoas	Dez/2019	<p><b>Implantada</b></p> <p>Foi elaborada a sistematização e automatização dos procedimentos para que se evite a perda de prazos. Durante o período de trabalho remoto foram aperfeiçoadas as formas, para minimizar a intempestividade das informações prestadas a folha de pagamento.</p> <p>Com a implementação dos fluxos digitais a situação está encerrada.</p> <p><a href="https://ifrs.edu.br/gestao-de-pessoas/fluxos-e-formularios/processos-digitais/">https://ifrs.edu.br/gestao-de-pessoas/fluxos-e-formularios/processos-digitais/</a></p>
Revisar as normas relativas às remoções e	Departamento de Administração de Pessoas	Dez/2019	<p><b>Implantada</b></p> <p><b>IN 02/ 2021</b> - Regulamenta a solicitação de</p>

redistribuições de servidores.			<p>provimentos do quadro permanente ativo e a mobilidade de servidores do IFRS.</p> <p><a href="https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/03/IN_02-2021_Regulamenta-a-solicitacao-de-provimentos-do-quadro-permanente-ativo-e-a-mobilidade-de-servidores-do-IFRS.pdf">https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/03/IN_02-2021_Regulamenta-a-solicitacao-de-provimentos-do-quadro-permanente-ativo-e-a-mobilidade-de-servidores-do-IFRS.pdf</a></p>
Realizar a capacitação dos servidores requisitantes sobre pesquisa de mercado baseado na IN 03/2017.	Diretoria de Licitações e Contratos	Dez/2019	<p><b>Implantada</b></p> <p>Os requisitantes são orientados a como realizar a pesquisa quando requerem as contratações, de maneira contínua. Foi criado o Manual de Pesquisa de Preços 2020. Em março 2020, foi ministrado treinamento sobre pesquisa de mercado para as equipes de planejamento dos pregões do Calendário de Licitações Compartilhadas.</p> <p><b>Manual de Pesquisa de Preços:</b>  <a href="https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/03/MANUAL-de-PESQUISA-de-PREÇOS.pdf">https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/03/MANUAL-de-PESQUISA-de-PREÇOS.pdf</a></p> <p>Obs. Com a nova IN 65/2021 e nova lei de licitações 14133, se fará necessário atualização da capacitação, prevista para acontecer ao longo de 2023.</p>
Designar equipes técnicas com conhecimento do objeto para realização do planejamento das contratações.	Pró-reitoria de Administração e áreas requisitantes	-	<p><b>Implantada</b></p> <p>Conforme orientado na Instrução Normativa PROAD nº 03/2022, em todos os processos de pregões compartilhados entre a reitoria e <i>campi</i> do IFRS, é criada uma equipe de planejamento multidisciplinar com nomeação de servidores de <i>campi</i> participantes e reitoria, para levantamento de dados, informações dos processos passados (com vistas a não repetir os equívocos, com base nos relatórios emitidos pelos pregoeiros no ano anterior), melhorar as descrições dos itens, contribuir para a padronização dos materiais e serviços no IFRS e providenciar a pesquisa de mercado, a qual não trata-se somente de pesquisa de preços, mas de encontrar a melhor solução para a necessidade institucional, em consonância com o PDI e o Plano de Ação.</p> <p>Obs. Em 2021 e 2022 foram emitidas novas INs do calendário de licitações compartilhadas mantendo a designação das equipes para o planejamento das</p>

			<p>contratações.</p> <p>É uma ação de fluxo contínuo, ocorre em todos exercícios.</p>
<p>Realizar a capacitação dos servidores e apoio de área técnica sobre análise de planilha comparativa de preços no planejamento da contratação.</p>	<p>Pró-reitoria de Administração</p>	<p>Dez/2019</p>	<p><b>Implantada</b></p> <p>Trata-se de ação contínua em função da constante necessidade de atualização dos gestores de contratos, fiscais de contratos e contadores mediante a atualização da legislação, bem como a frequente troca de equipe de fiscalização dos contratos em todo o IFRS.</p> <p>Em julho 2019, a DLC realizou uma webconferência tratando da atualização deste tema junto aos servidores de contratos e licitações e Diretores de Administração dos <i>campi</i>.</p> <p>É muito importante a participação dos contadores nestas capacitações, por tratar-se de área técnica essencial para a construção das planilhas de custo na fase de planejamento das contratações, na fase de aceitação da proposta dentro do certame licitatório (quando se analisa a planilha proposta pela empresa nos contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra), nas fiscalizações de contratos, auxílio técnico no pagamento com glosa (em especial durante a COVID-19, em que são necessários vários descontos na NF baseados em medidas provisórias específicas deste período), análises de repactuações contratuais baseadas em CCT e legislação trabalhista, análise de revisão contratual solicitada pelas empresas e reajustes.</p> <p>OBS. Para 2023 uma nova capacitação está prevista no PDP para os servidores em geral.</p> <p>Na DLC um servidor realizou a capacitação on line em 2022 pela plataforma Enap.</p>
<p>Difundir o uso do Manual de Fiscalização de Contrato.</p>	<p>Pró-reitoria de Administração</p>	<p>-</p>	<p><b>Implantada</b></p> <p>O manual é constantemente atualizado em virtude da emissão de novas legislações, ou ajustes de procedimentos.</p> <p>Foi providenciada a atualização do Fluxo de Procedimentos para Penalizações a entes privados no âmbito do IFRS, conforme legislação.</p> <p>Foi realizado no SISBACEN (Sistema de Informações do Banco Central, que se destina ao tratamento, armazenamento e recuperação "on-line" de dados e</p>

			<p>informações, com atualização em tempo real) nomeação de responsável do IFRS pelo cadastramento no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Trata-se de um banco de dados que registra pessoas físicas e jurídicas que possuem dívidas nos órgãos e entidades federais do Brasil. Este cadastro tem como finalidade que a Administração Pública Federal possa reunir todos os inadimplentes que devem aos órgãos públicos e tais informações são utilizadas para análises em situações como para conceder crédito, fornecer garantia e incentivo (fiscal e financeiro), na celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.</p> <p><b>Manual de Gestão e Fiscalização Contratual:</b>  <a href="https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual-gestao-e-fiscalizacao-2020.pdf">https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2020/10/Manual-gestao-e-fiscalizacao-2020.pdf</a></p> <p>Em 2021 foram realizadas 05 webconferências com os fiscais e gestores de contratos da reitoria e <i>campi</i> para treinamento acerca dos novos procedimentos de pagamento e fiscalização de contratos no processo eletrônico. Em 2021 foi atualizada a Coletânea de Fluxos do Setor de Contratos, contando com a colaboração técnica, além do setor de contratos, dos setores de contabilidade e financeiro da reitoria, com a finalidade de conquistar um alinhamento transdisciplinar dos procedimentos administrativos de gestão contratual.</p> <p>Obs. Em 2022 houve atualizações do manual. Para 2023 está em andamento atualização com base na lei 14133/21 de licitações e contratações.</p>
Realizar capacitação dos Fiscais de Contrato.	Pró-reitoria de Administração	Dez/2019	<p><b>Implantada</b></p> <p>Ação contínua. A DLC solicitou que todos os fiscais de contratos da reitoria fizessem o curso EaD de fiscalização de contratos disponível no site do IFRS, plataforma Moodle. Ainda não alcançamos a totalidade de fiscais, mas estamos monitorando isso. No ano foi realizado um treinamento via webconferência com os servidores de</p>

		<p>licitações e contratos e DAPs para atualização referente à Reforma Trabalhista.</p> <p>Foi criada a Comunidade de Prática dos Fiscais de contratos de serviços terceirizados, a CPFT, que conta com mais de 60 fiscais (entrada voluntária) para a troca de experiências sobre a fiscalização de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a análise e questões específicas da planilha de custos e formação de preços durante a pandemia, que requer muito cuidado em razão das diversas Medidas Provisórias emitidas pelo governo neste período. Neste grupo contamos com alguns contadores dos <i>campi</i> que muito vem auxiliando os fiscais para a definição de modo de cálculo de glosas na COVID-19.</p> <p>Endereço do grupo de e-mail da comunidade de prática: e-mail <a href="mailto:cpft@ifrs.edu.br">cpft@ifrs.edu.br</a></p> <p>Obs. em 2020, curso de Fiscalização Administrativa de Contratos Terceirizados com ênfase na análise documental, procedimentos previstos na IN SEGES/MP N. 05/2017, na elaboração de cheklists e nos impactos da COVID-19 (INGEP – Instituto Nacional de Gestão Pública – curso on line, ao vivo, turma fechada para o IFRS, de 03 a 06 de novembro de 2020). Neste curso participaram 41 servidores. Para 2023 está prevista no PDP nova capacitação sobre o assunto.</p>
--	--	--

Fonte: Elaborado pelos membros da UGI (2021)

Uma das medidas de tratamento indicadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, e considerada estratégica para uniformizar os tratamentos dos adicionais ocupacionais no IFRS (insalubridade em especial) é “Quantificar os riscos (químicos, físicos, biológicos) nos ambientes de trabalho, dando maior confiabilidade aos laudos técnicos de insalubridade”. A medida é importante para reconhecer os ambientes de trabalho com mais elementos de modo a mitigar eventuais situações de exposição a agentes nocivos que podem comprometer a vida dos servidores. Importante destacar que no momento, o IFRS já monitora seus ambientes, estando regularizadas todas as situações tendo sido realizados todos os laudos relativos aos adicionais ocupacionais. No momento não há passivo sobre o tema, sendo a medida considerada importante para qualificar as avaliações ora já realizadas.

Esta medida de tratamento foi reprogramada para ser concluída até dezembro de 2023 tendo em vista o atual cenário.

O Quadro 2 apresenta os riscos para a integridade, as respectivas medidas de tratamento, bem como o departamento/setor responsável; além do prazo para implantação e a situação de cada medida de tratamento previstos na 3ª Edição do Plano de Integridade do IFRS, aprovado conforme Portaria 514 de 09 de dezembro de 2021.

Quadro 2 - Principais medidas de tratamento de riscos à integridade do IFRS

Principais medidas de tratamento de riscos à integridade do IFRS				
Risco	Medida de Tratamento ao Risco	Responsável	Prazo	Situação
Utilização indevida das informações e dados institucionais	Elaborar a Política de Segurança de Informação do IFRS.	Alta Administração	Dez/2022	Em andamento
Falta de recebimento ou recebimento indevido de insalubridade e/ou periculosidade.	Quantificar os riscos (químicos, físicos, biológicos) nos ambientes de trabalho, dando maior confiabilidade aos laudos técnicos de insalubridade.	Coordenadoria de Atenção à Saúde do Servidor	Dez/2023	Não Iniciada.  Motivo: Falta de disponibilidade orçamentária.
Não declarar os riscos reais durante o mapeamento dos processos	Implantar a Metodologia da Gestão de Riscos do IFRS	Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional	Dez/2022	Finalizado. Realizado através do Sigpp.
Utilização indevida das informações e dados institucionais	Implementar programa de governança em privacidade, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional	Dez/2022	Em andamento  24/11/2022 – Dificuldade de finalização devido às demandas crescentes e à carência de pessoal especializado.
Comportamento e atitudes dos servidores que configurem como desvio ético ou de conduta	Implantar o Código de Ética e Conduta dos Servidores do IFRS	Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional	Dez/2022	Temporariamente suspenso  Aguardar a finalização da Portaria Interministerial SGPR/ME/AGU/CGU Nº 103, de 17.12.2020
Ocorrência de descumprimento das normas editalícias e fraudes nas contratações, sem	Fomentar e divulgar junto às equipes de planejamento e de fiscalização das contratações as condutas e procedimentos de	PROAD/DLC	Dez/2023	Em andamento  A nova lei de licitações e contratos, 14133/21, entrará em vigor obrigatório em março/23, até lá tanto a Secretaria de Gestão do

providências adequadas por parte da administração	penalização aos entes privados nas fases licitatória e contratual.			ministério da Economia, quanto a AGU precisam finalizar normativos internos e documentos com base na nova lei. No âmbito do IFRS isso irá impactar em processos, fluxos e documentos internos, tanto na fase licitatória quanto na contratação, sendo assim o prazo exequível para finalizar a ação é dezembro de 2023. Fluxo de responsabilização a entes privados do IFRS, está em fase de revisão para atender a lei 14133/21.
Fraude no processo de consulta	Consultar a CGU e AGU referente aos fluxos do setor, minimizando falhas nos processos.	CCOR	Dez/2021	Finalizado.
Perda de prazos	Criação de ferramenta compartilhada com os servidores responsáveis pelas demandas de Acesso à Informação para controle de prazos de solicitações e recursos para acesso de histórico por todos	Acesso à Informação	Jul/2022	Cancelada.  04/10/22 – Justificativa: Todo o controle dos prazos das manifestações do Acesso à Informação é realizado através da plataforma Fala.BR.
Falha na comunicação entre o demandante e o Acesso à Informação	Redirecionamento do e-mail de sic@ifrs.edu.br para acessoinformacao@ifrs.edu.br para alinhar com a nova plataforma Fala.BR	Acesso à Informação	Dez/2021	Cancelada. 04/10/22 – Não houve necessidade de realizar o redirecionamento, visto que, em sua grande maioria, as manifestações que chegam para o serviço de Acesso à Informação vem através do sistema Fala.Br.
Perda de Prazos	Criação de ferramenta compartilhada com os servidores responsáveis pelas demandas de Ouvidoria para controle de prazos e solicitações para acesso de todos os históricos	Ouvidoria	Jun/2022	Cancelada. 04/10/2022 – A medida de tratamento prevista não foi iniciada ou dado andamento , porém outra medida foi tomada para auxiliar no tratamento deste risco mencionado ( Perda de Prazos ), que foi o envio de e-mail do gabinete do Reitor aos gabinetes dos campi do

				IFRS solicitando auxílio no cumprimento dos prazos informados pela Ouvidoria no momento do envio das manifestações para análise e resposta.
Falta de representante da Comissão de Ética no <i>campus</i>	Representação em todos os <i>Campi</i>	Comissão de ética	dez 2021	<b>Cancelada.</b> Mantidas as dificuldades envolvidas na implantação dessa medida de tratamento, especialmente em relação às questões que envolvem sigilo, com os servidores não se sentindo à vontade para procurar outros servidores fora da Comissão de Ética, possível constrangimento tanto por parte do servidor que deseja abrir um processo envolvendo conduta ética, quanto por parte do servidor que irá prestar a orientação. A Comissão de Ética tem procurado afastar a manifestação de membros, quando recebe denúncia do mesmo <i>campus</i> de origem onde o membro da Comissão está lotado.
Desvio ético por parte dos servidores	Fluxo de aceite/andamento e análise e instrução e possível desvio ético para encaminhamentos cabíveis.	comissão de ética	dez 2021	<b>Em andamento.</b> Os membros da Comissão de Ética não possuem acesso às etapas e aos encaminhamentos pelo fluxo no Fala.br e nos canais do IFRS, e recebe as manifestações da Ouvidoria para a secretaria da Comissão. A Comissão de Ética tem dado retorno via secretaria da Comissão de Ética. Os registros e pareceres estão sendo feitos em pasta compartilhada no Drive (Drives compartilhados), onde cada membro e secretário(a) podem acompanhar o andamento dos pareceres e recuperar demandas passadas.

Fonte: UGI (2022)

### 3.3 Indicadores dos Temas Ligados à Integridade

Abaixo serão apresentados os indicadores dos processos e funções relacionados à Integridade:

- Transparência Ativa e Acesso à Informação
- Ética e Regra de Conduta para Servidores
- Conflito de Interesses e Nepotismo
- Verificação do Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditoria
- Responsabilização de Ente Privado
- Tratamento de Denúncias (Ouvidoria)
- Acesso à Informação
- Responsabilização de Servidores

#### 3.3.1 Transparência Ativa e Acesso à Informação

O IFRS reforça seu compromisso na ampliação do acesso à informação através de iniciativas próprias que garantem que alunos, servidores e outros membros da comunidade acadêmica e externa tenham fácil acesso às informações relevantes sobre as atividades e operações da instituição, de forma a garantir o controle social e a participação da sociedade.

- Algumas das informações que são divulgadas em transparência ativa pelo IFRS incluem:
- Informações financeiras: orçamento, despesas, licitações, contratos, etc.
- Informações institucionais: estrutura organizacional, ações e programas, etc.
- Informações sobre pesquisa: projetos, resultados, publicações, etc.
- Informações sobre ensino: cursos, alunos, professores, etc.
- Informações sobre extensão: atividades de extensão, parcerias, etc.

Figura 19 - Site Transparência Ativa no IFRS



Fonte: Site do IFRS (2022)

### 3.3.2 Ética e Regra de Conduta dos Servidores

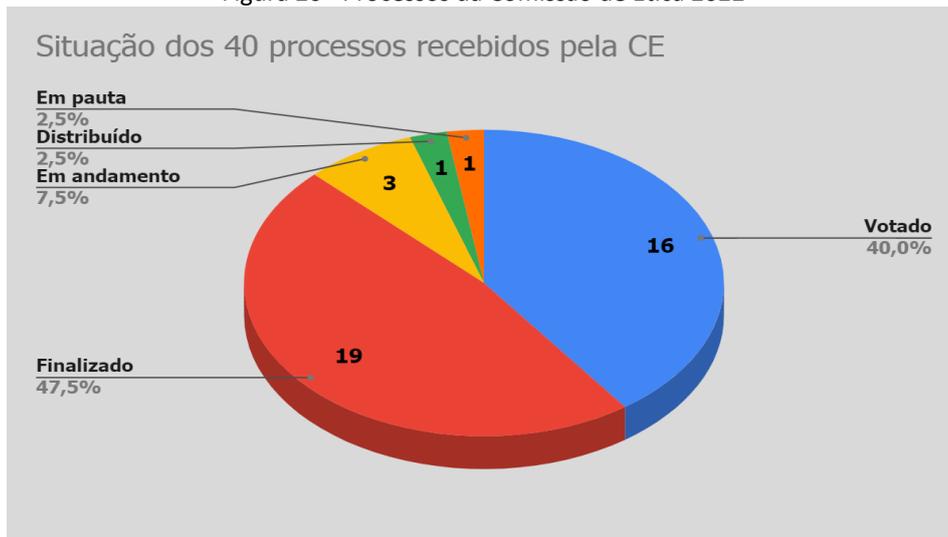
Em 2022, a Comissão de Ética iniciou um processo de aperfeiçoamento da organização do atendimento ao fluxo de processos, dando prioridade a medidas de ajuste ou de conciliação, em detrimento a medidas punitivas ou de sanção. Esse esforço demandou pesquisa e investigação detalhada, envolvendo diversos aspectos e áreas de atuação. Considerando tal perfil, tomou-nos algum tempo até conseguirmos dar ritmo e forma adequados aos trabalhos, em que pese também o tempo de constituição e estudos dos integrantes da Comissão. Também em função do período de pandemia, houve dificuldades para apurar documentos, evidências e acionar as partes envolvidas.

Parte da demanda revelou não ser de competência da Comissão de Ética e foi encaminhada diretamente aos setores competentes. Ainda que tome algum tempo da Comissão, entendemos como normal no fluxo de trabalho, por haver situações que necessitam de análise ou investigação preliminar antes de descartar envolvimento de questões éticas, ainda que parciais.

Entendemos que as ações de comunicação e esclarecimento adotadas ao longo dos anos têm contribuído para redução de denúncias indevidas à Comissão de Ética.

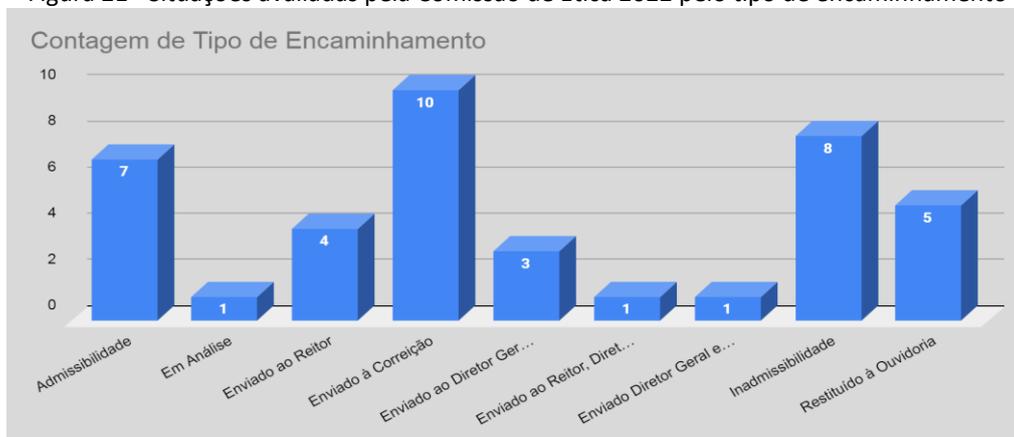
Como desafio futuro, sugere-se continuar trabalhando no sentido de aperfeiçoar os fluxos e encaminhamentos. Para isso, contribui manter a renovação apenas parcial dos membros da Comissão de Ética, evitando que comece do zero a cada mandato. No final de 2022 se implantou nova forma de contagem e acompanhamentos dos processos, permitindo o levantamento dos resultados a seguir:

Figura 20 - Processos da Comissão de Ética 2022



Fonte: Comissão de Ética (2022)

Figura 21 - Situações avaliadas pela Comissão de Ética 2022 pelo tipo de encaminhamento



Fonte: Comissão de Ética (2022)

Figura 22 - Situações avaliadas pela Comissão de Ética 2022 pelo tipo de encaminhamento

Contagem de situações prioritárias	
Estatuto da Criança e do Adolescentes	13
IN 006 IFRS Assédios e Violências	17
Elementos Insuficientes para Classificação	2
Não se aplica	8
Total de processos	40

Fonte: Comissão de Ética (2022)

### 3.3.3 Conflito de Interesses e Nepotismo

Em 2022 foram mantidos os fluxos e procedimentos que já vem sendo adotados no IFRS.

### 3.3.4 Verificação do Funcionamento de Controles Internos e Cumprimento de Recomendações de Auditoria

A figura 23 apresenta a situação atual de atendimento das recomendações emitidas pela UNAI, tendo sido computadas as recomendações pendentes após o envio do RAINT/2021, bem como as emitidas em 2022 (com exceção das relativas à Assistência Estudantil).

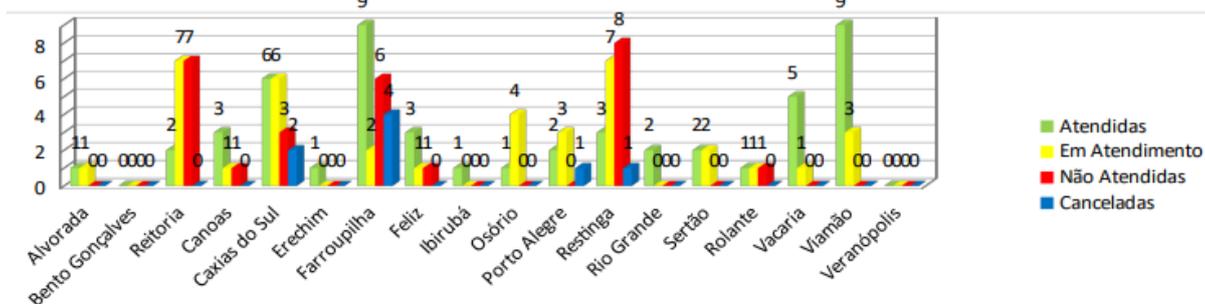
Figura 23 - Situação das recomendações monitoradas 2022



Fonte: UNAI - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2022, p. 9)

As recomendações da Unidade de Auditoria Interna em cada unidade organizacional do IFRS são apresentadas na figura 24.

Figura 24 - Recomendações por Unidade do IFRS – 2022



Fonte: UNAI - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2022, p. 9)

A tabela 1 apresenta os benefícios contabilizados pela UNAI provenientes de recomendações atendidas no exercício 2022.

Tabela 1 - Quantificação de Benefícios da UNAI - 2022

<b>BENEFÍCIOS FINANCEIROS</b>	
Valor de gastos indevidos evitados	R\$ 210,71
Valores recuperados	R\$ 3.659,11
<b>Valor total dos benefícios financeiros</b>	<b>R\$ 3.869,82</b>
<b>BENEFÍCIOS NÃO FINANCEIROS</b>	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Visão e/ou Resultado	17
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos	29
<b>Quantidade Total de Benefícios Não Financeiros</b>	<b>46</b>

Fonte: UNAI.

Fonte: UNAI - Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2022, p. 28)

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2022) pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2023/03/RAINT-2022-1.pdf>

### 3.3.5 Responsabilização de Ente Privado

Tabela 2 - Processos de penalizações a entes privados abertos de 2019 a 2022

<b>Unidade</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Reitoria	7	1	6	4
Feliz	5	0	1	0
Ibirubá	4	2	8	4
Erechim	4	1	1	0
Bento Gonçalves	3	0	0	2
Rio grande	3	1	1	0
Canoas	1	3	0	0
Farroupilha	1	2	2	0
Sertão	1	1	4	1
Caxias	0	9	0	0
Alvorada	0	1	0	0
Rolante	0	1	0	0
Vacaria	0	0	0	4
Viamão	0	0	0	0
Restinga	0	0	0	0
Porto Alegre	0	0	6	2
Osório	0	2	1	2
Veranópolis	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>29</b>	<b>24</b>	<b>30</b>	<b>19</b>

Fonte: DLC (2022)

Tabela 3 - Quantidade de ocorrências por tipos de descumprimento

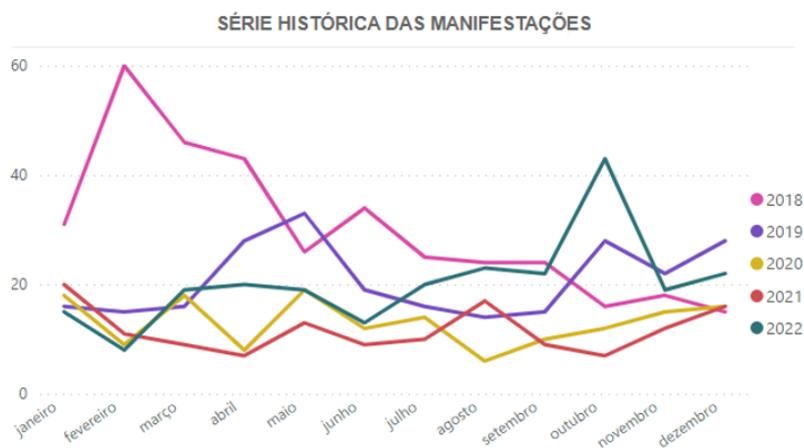
<b>Tipos De Descumprimento - 2022</b>	<b>Qtde De Ocorrências</b>	<b>Percentual De Ocorrências</b>
Falha na entrega de material/equipamentos	5	26,31%
Descumprimento das obrigações trabalhistas nos contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra	5	26,31%
Inexecução parcial ou total de contrato	9	47,36%
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>100%</b>

Fonte: DLC (2022)

A restrição orçamentária, quando eventualmente atrasa pagamentos e dificulta a prestação de serviços por parte dos fornecedores, ou não possibilita a oferta de capacitação das equipes de gestão e fiscalização de contratos; a falha de fiscalização quando não realiza ações preventivas e pró-ativas; a falta de pessoal para as providências de abertura e acompanhamento deste tipo de processo frente à elevada demanda de atividades prioritárias e a dificuldade de operar processos com complexidade jurídica como os de responsabilização de entes privados dificulta a operacionalização e efetividade da integridade nestes processos. Por outro lado, a oferta de capacitação aos servidores, a existência de fluxos institucionais padronizados com constantes atualizações pela DLC e a experiência adquirida ao longo dos anos certamente está colaborando para a manutenção da integridade nas contratações onde é possível fiscalizar e controlar a sua execução de forma isonômica e efetiva. Por isso, entende-se que a quantidade de processos abertos não reflete o sucesso das ações de integridade na área, mas deve-se avaliar o resultado da efetiva fiscalização preventiva na entrega de valor para a sociedade por meio da correta execução dos serviços e entregas de mercadorias pelas contratadas.

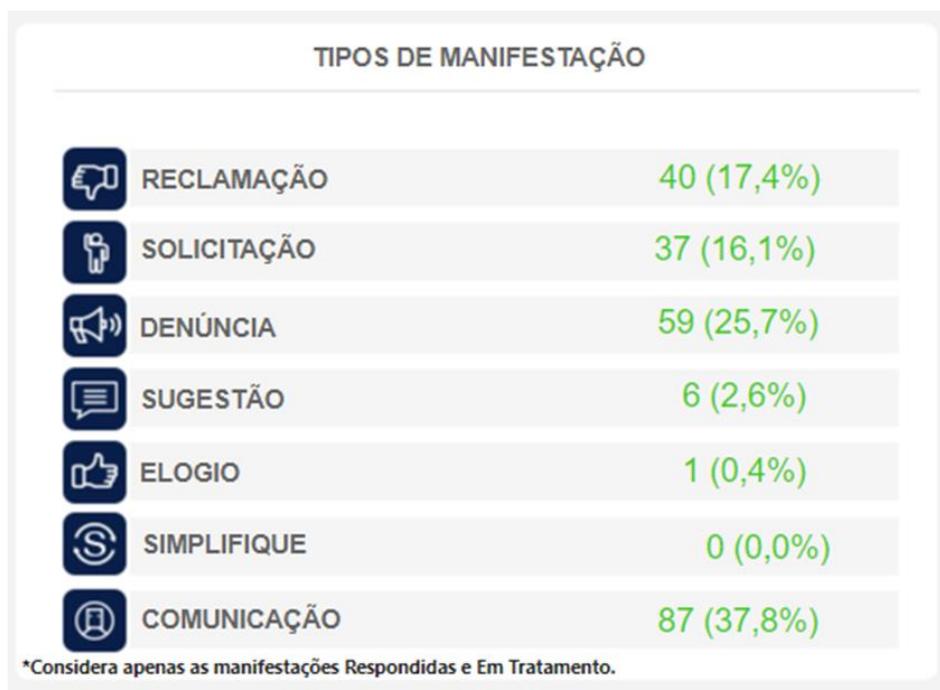
### 3.3.6 Tratamento de Manifestações – Ouvidoria

Figura 25 - Série histórica anual das manifestações registradas no IFRS de 2018 a 2022



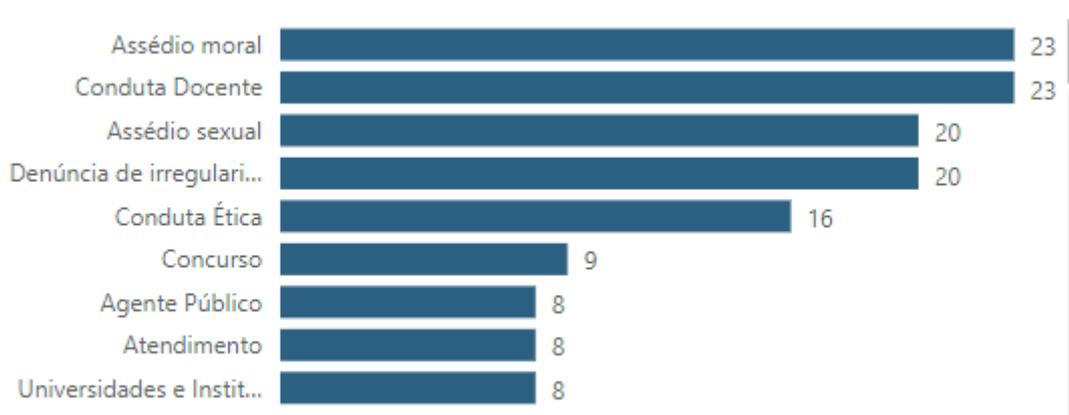
Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Figura 26 - Tipos de manifestações registradas no IFRS – 2022



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Figura 27 - Assuntos mais demandados no IFRS – 2022



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Figura 28 - Situação das manifestações registradas no IFRS – 2022



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

As manifestações recebidas no ano 2022 (243) aumentaram bastante em relação ao ano de 2021 (140). Um forte indício deste aumento de manifestações recebidas no Fala.BR em 2022 pode ser devido à campanha de divulgação do trabalho da Ouvidoria, realizada no IFRS, neste período.

Figura 29 - Satisfação em relação às demandas registradas no IFRS – 2022



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/resolveu>

Esta pesquisa de satisfação é opcional e não obrigatória, é feita quando o usuário registra uma manifestação no sistema Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação).

### 3.3.7 Acesso à Informação

A Lei de Acesso à Informação, no seu artigo 30, dispõe que a instituição deve disponibilizar relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes. Os pedidos de acesso à informação do IFRS são cadastrados atualmente no Fala.BR, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), que gera o referido relatório e pode ser acessado no seguinte link: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Figura 30 - Posição do IFRS - 2022



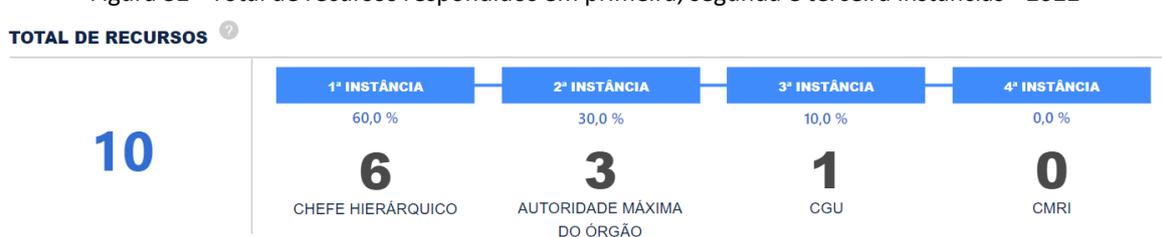
Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Figura 31 - Tipos de respostas aos pedidos em 2022



Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Figura 32 - Total de recursos respondidos em primeira, segunda e terceira instâncias - 2022

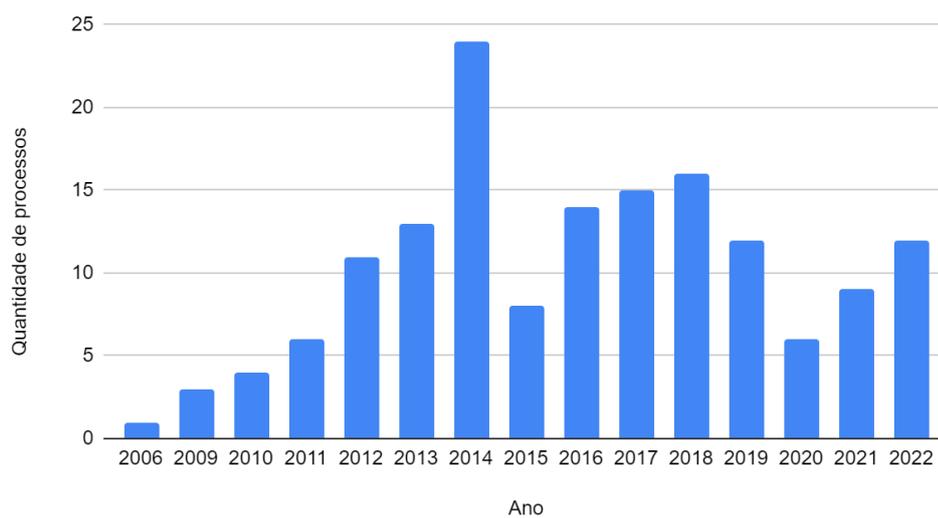


Fonte: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

### 3.3.8 Responsabilização de Servidores

No período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, foram instaurados 1 processo de investigação preliminar sumária, 1 termo de ajustamento de conduta, 6 processos de sindicância e 6 processos administrativos disciplinares, resultando na suspensão de 2 servidores, demissão de 2 servidores, após a conclusão dos referidos processos. Serão sugeridas novas práticas aos Diretores Gerais dos *campi* e à Diretoria de assuntos estudantis, no que se refere ao assédio, no âmbito da Reitoria, a fim de que utilizem-se as semanas pedagógicas e formações de docentes e retorno do calendário acadêmico como instrumento de conscientização e meio de informação sobre os temas que geram mais denúncias.

Figura 33 - Total de instaurações de processos de correição por ano  
Total de instaurações de processos de correição por ano



Fonte: <https://siscor.cgu.gov.br/web/index.aspx> e  
<https://epad.cgu.gov.br/Recomendacoes/ConsultarRecomendacoes.aspx#>

## 4. Análise Geral do Trabalho Desenvolvido pela UGI

Considerando o trabalho realizado pelos membros da UGI no que concerne à execução e monitoramento do Programa de Integridade do IFRS, listamos abaixo quais foram as principais dificuldades encontradas; os principais avanços/resultados alcançados e quais são os desafios futuros.

### 4.1. Principais Dificuldades Encontradas

Nesta seção serão apresentadas as dificuldades encontradas pelos membros da UGI para a implantação de medidas relacionadas

#### **Transparência Ativa:**

- Necessidade de atualizar os dados abertos.

#### **Comissão de Ética:**

- Dificuldade em obter as informações e elementos necessários para o andamento dos processos bem como a elaboração dos relatórios referentes às denúncias enviadas para a Comissão de Ética. Muitas vezes os prazos tiveram que ser dilatados devido a esses fatos.
- A renovação dos membros da Comissão de Ética pelos motivos a seguir:
  - Tempos curtos de mandatos com dificuldades para reinício, retomada de trabalho e apropriação dos fluxos e normas;
  - Tempo longo para substituição gerando dificuldades de quórum;
  - Substituições das posições de modo fixo, ocasiona por vezes membros novos na posição de titularidade e antigos na posição de suplência;
- Os calendários divergentes entre os *campi* gera férias desencontradas, além de demandas extras aos docentes membros (expectativa de reduzir esse fator para 2023 com a equalização dos calendários acadêmicos);
- Falta de definição do tempo de dedicação exclusiva dos membros à Comissão de Ética, gerando a necessidade de ‘negociação’ individual com outras demandas dos servidores em suas unidades;
- Quantitativo de demanda aumentado a partir de 2022, gerando para Comissão de Ética uma demanda administrativa equivalente a um setor.

**Diretoria de Gestão de Pessoas:**

- Permanece a dificuldade em realizar a quantificação dos agentes químicos, físico e biológicos nos ambientes de trabalho em virtude da falta de disponibilidade orçamentária.

**Acesso à Informação:**

Durante o ano de 2022, recebemos várias solicitações que não são de responsabilidade da Instituição, tais como: auxílio emergencial, auxílio Brasil, seguro desemprego, etc.

**Ouvidoria:**

- Durante 2022, houve várias demandas de trabalho não ordinárias para a Ouvidoria, que colocou em prática várias ações previstas no plano de ação referente ao Modelo de Maturidade de Ouvidoria Pública, o que demandou muito tempo de trabalho para o Setor que dispõe de pequena estrutura de servidores ativos.

**Coordenadoria de Correição:**

- Encontraram-se dificuldades no que se refere aos fluxos que envolvem os demais setores, especialmente comissão de ética e ouvidoria.

**Diretoria de Licitações e Contratos:**

- Ação: Difundir o uso do Manual de Fiscalização de contratos - Embora haja o esforço para a divulgação e orientação de uso do manual, percebeu-se que alguns fiscais não o utilizam para o suporte de suas atividades, tendo em vista que a equipe da DLC precisa estar constantemente apoiando, mesmo para casos em que há a informação no manual. Em 2022 a DLC revisou o manual, tornando o material mais objetivo, contendo procedimentos mais detalhados de fiscalização e pagamento, links para consultas de legislação e modelos de documentos já adaptados para processo eletrônico. Atualmente a PROAD está tentando novo cadastro no SISBACEN, porque a cada 03 meses sem efetiva utilização do sistema, o órgão é inativado.
- Ação: Realizar a capacitação dos fiscais de contrato - Percebeu-se resistência de alguns fiscais em buscar ou mesmo aproveitar as capacitações quando ofertadas. A falta de recursos para capacitação também é uma dificuldade. Os cursos mais avançados são caros. Se por um lado as capacitações *on line* facilitam a participação

de mais servidores, a não presencialidade dificulta o networking e a troca de experiências com servidores de outras instituições, impossibilitando o compartilhamento de boas práticas de fiscalização e gestão de contratos.

- Ação: Realizar a capacitação dos servidores requisitantes sobre pesquisa de mercado baseado na IN nº 65/2021 - A maior dificuldade encontrada é o fato da tarefa de pesquisa de mercado realizada pelos requisitantes não fazer parte da rotina constante do trabalho destes servidores e requerer a análise de vários detalhes desde descritivo, compreensão do processo de compras governamentais como um todo.
- Ação: Designar equipes técnicas com conhecimento do objeto para realização do planejamento das contratações - A equipe geralmente é pequena, os servidores estão distantes um do outro devido trabalharem em *campus* diferentes, o que dificulta a análise de itens, planilha, preços de forma conjunta, dinâmica com vasta troca de ideias. Esta é uma limitação que estamos tentando superar a cada dia. Ocorre que cada servidor realiza as atividades da equipe em momentos distintos, a comunicação por vezes não tem retorno, e percebe-se que nem todos participam efetivamente com a atenção que o processo merece. A equipe pode não criar uma afinidade para atingir o objetivo comum.
- Ação: Realizar a capacitação dos servidores e apoio de área técnica sobre análise de Planilha de Custos e Formação de Preços no planejamento da contratação - não foi possível realizar a capacitação devido restrição orçamentária. Ainda falta padronização no âmbito de todo IFRS sobre o apoio da área contábil na construção das planilhas na fase de planejamento das contratações e a aprovação das mesmas na fase de aceitação das propostas nas sessões públicas dos pregões eletrônicos.

## 4.2. Principais Avanços e Resultados Alcançados

Abaixo são apresentados os principais resultados alcançados com o trabalho da UGI.

### Transparência Ativa

A seguir, alguns exemplos de transparência ativa promovida pelo IFRS:

- Transparência e Prestação de Contas, que integra a Prestação de Contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, conforme disposto na INSTRUÇÃO

NORMATIVA nº 84, DE 22 DE abril DE 2020, e disponível em <https://ifrs.edu.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/>

- Painel IFRS, plataforma que oferece transparência orçamentária, de pessoal, infraestrutura, da comunidade acadêmica, taxas de graduação e desempenho dos estudantes, a pesquisa realizada pela instituição, entre outros, disponível em <https://painel.ifrs.edu.br/>
- Carta de Serviços ao Cidadão, que tem o objetivo de informar os usuários sobre os serviços prestados, os serviços publicados no portal único [gov.br](http://gov.br), as formas de acesso e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público, disponível em <https://ifrs.edu.br/carta-ao-cidadao/>

Todos os dados estão alinhados à política de acesso aberto ao público em geral e também à política de privacidade de dados.

#### **Comissão de Ética**

- Com o trabalho remoto melhor estruturado percebeu-se que algumas práticas se tornaram cotidianas, com as reuniões ocorrendo em formato *online*, o que possibilita maior flexibilidade na questão de horários e da participação dos membros da CE, visto que os membros são de diferentes unidades, cargos e possuem demandas e horários de trabalho diversos; com isso, a instituição economiza e torna mais dinâmicas as possibilidades de comunicação;
- No final de 2022 foi organizado um método de trabalho colaborativo com base nas seguintes operações:
  - Planilha compartilhada com todas as principais informações sobre cada processo recebido, link das pastas com informações e pareceres, nomes dos pareceristas, status do parecer;
  - Foi criado um método de votação online nos pareceres, otimizando o tempo das reuniões que ficam mais voltadas ao afinamento dos encaminhamentos de cada situação;
  - Foi estabelecida uma ordem de prioridade para os pareceres, incluindo a priorização de situações que envolvem crianças e adolescentes, e as situações de assédio e violências que assim que detectadas, são imediatamente encaminhadas para o Setor de Correição;
  - Durante as reuniões foi instituída uma metodologia de ordem de pauta que segue

- Acompanhamento das admissibilidades;
- Votação de pareceres pendentes;
- Distribuição de pareceres novos;
- Assuntos gerais (assuntos administrativos, solicitações de outros setores, relatórios, entre outros).

**Acesso à Informação:**

- Publicação, em espaço específico do portal do IFRS, dos dados estatísticos relativos aos pedidos de Acesso à informação, através do link de acesso ao painel Lei de Acesso à Informação.

**Ouvidoria:**

- A Ouvidoria do IFRS colocou em prática várias ações previstas no plano de ação referente ao Modelo de Maturidade de Ouvidoria Pública durante 2022, dentre elas podemos destacar:
  - Elaboração e publicação do Relatório de Gestão Ouvidoria 2021;
  - Elaboração de Minuta do Manual de Boas práticas da Ouvidoria (documento ainda em fase de construção);
  - Criação da sala de atendimento da Ouvidoria;
  - Acompanhamento da Revisão de Carta de Serviços do IFRS;
  - Divulgação do trabalho da Ouvidoria nas Unidades;

**Coordenadoria de Correição:**

- Aperfeiçoamento do teletrabalho. Percebeu-se que, algumas práticas já se tornaram automáticas. Como exemplo, citam-se as reuniões *online*, que fazem com que a instituição economize e tornam mais dinâmicas e eficientes as resoluções das mais variadas situações. Além disso, alinharam-se várias ações com a Controladoria Geral da União, por meio do aperfeiçoamento da comunicação à distância. Além disso, conseguiu-se orientar melhor os servidores e consolidar alguns fluxos, especificando o que é responsabilidade dos *campi* e da Reitoria. Por meio das capacitações ofertadas pela CGU, pacificou-se entendimentos e definir ações futuras. Além de orientar de forma clara os setores as definições das consultas à CGU e AGU referente aos fluxos do setor, minimizando falhas nos processos. Também estão organizando-

se os processos com a Coordenadoria de Gestão Documental, a fim de ajustar ao sistema SIG.

**Diretoria de Licitações e Contratos:**

- Ação: Construção coletiva do Guia de Fiscalização de Contratos com as áreas técnicas de financeiro e contabilidade, adequando os procedimentos às necessidades e sistemas governamentais atualizados.
- Ação: Indicação da necessidade de uso do Guia de Fiscalização de Contratos nas portarias de nomeação das equipes de gestão e fiscalização.
- Ação: Publicação do Guia de Fiscalização de Contratos no sítio eletrônico da reitoria do IFRS.
- Ação: Construção e publicação do Manual de Pesquisa de Preços no sítio eletrônico do IFRS, com atualização pela IN SEGES 65/2021.
- Ação: Realização de capacitação com a temática da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, possibilitando aos servidores da área de contratações a apropriação da nova legislação, para a construção, planejamento e execução de processos mais íntegros, seguros e eficazes.
- Ação: Realização de capacitação com a temática de fiscalização administrativa de contratos terceirizados com ênfase na análise documental, procedimentos previstos na IN SEGES Nº 05/2017, na elaboração de checklists e nos impactos da COVID-19, para a correta fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, processos cujos problemas são recorrentes e de alto impacto nas atividades diárias administrativas e acadêmicas.
- Ação: Designação de equipes técnicas com conhecimento do objeto para realização do planejamento das contratações - A criação da equipe técnica é um grande salto e muito já se tem avançado nos ajustes das listas padrões dos pregões do CLC, visto que está sob o olhar técnico e não apenas somente pelos servidores de licitações, evitando-se erros e desnecessidades. Em 2021 e 2022 juntamente ao processo de revisão e atualização da IN do calendário de licitações compartilhadas foram realizados encontros/reuniões onde foi possível construir conhecimento por meio da troca de ideias e orientações voltadas para os setores de licitações e contratos. A IN do CLC, atualizada a cada ciclo de compras, também é um grande avanço no caminho da integridade, pois padroniza as ações e propicia a todos a visão ampla do processo.

- Ação: Publicação da IN PROAD nº 03/2022, que dispõe sobre a governança das contratações no IFRS, que visa deixar claro um conjunto de ações e ferramentas que assegurem entre outras, a correta utilização dos recursos públicos com eficiência, a mitigação dos riscos inerentes ao processo de compras, uma visão mais responsável da aquisição e seu alinhamento com os objetivos estratégicos do órgão e uma maior *accountability* do processo como um todo.
- 

### 4.3. Principais Desafios Futuros

Dentre os desafios necessários para melhorar a implementação do Programa de Integridade no Integridade destacamos:

- Estreitar a relação da UGI com o Departamento de Comunicação, com o objetivo de melhorar a comunicação com a comunidade acadêmica do IFRS;
- Buscar meios para disseminar a cultura de integridade no IFRS;
- Elaborar o Código de Ética e Conduta dos Servidores da Instituição;
- Proporcionar a capacitação dos servidores nos temas relacionados à integridade pública, de forma contínua;
- Prover a estruturação da UGI em conformidade com a Portaria CGU nº 57/2019 e o Decreto nº 10.756/2021;
- Criação da UGI Itinerante para propiciar a criação e disseminação da cultura de integridade no âmbito do IFRS;
- Promover a difusão do Programa de Integridade às políticas desenvolvidas pelo IFRS, bem como promover o conhecimento dos princípios aos seus parceiros, sejam eles, organizações públicas ou privadas.

#### Transparência Ativa

Os objetivos almejados pela transparência ativa do IFRS incluem:

- Garantia do controle social permitindo que a sociedade acompanhe as atividades da instituição e exerça o seu controle.
- Promoção da participação da sociedade através da divulgação da Carta de Serviços ao Cidadão, que descreve as formas na qual a sociedade pode participar das atividades da instituição, contribuindo para a sua melhoria.
- Melhoria da eficiência e da eficácia para apoiar a tomada de decisões mais eficazes.

### **Diretoria de Gestão de Pessoas**

Implantar a medida de tratamento: “quantificar os riscos (químicos, físicos, biológicos) nos ambientes de trabalho, dando maior confiabilidade aos laudos técnicos de insalubridade.

### **Comissão de Ética**

Em 2023 a Comissão de Ética possui como seus principais desafios:

- **Aprimorar** os métodos de andamento de distribuição e relatoria de pareceres, bem como o acompanhamento do status de cada parecer, otimizando o tempo de finalização de situações que chegam à Comissão.
- **Capacitar** todos os atuais membros da Comissão de Ética em "Gestão e Apuração da Ética - Básico" e "Gestão e Apuração da Ética Pública - Avançado".
- **Revisar o Regimento Interno da Comissão de Ética**, bem como o desenho de fluxos de acompanhamento dos processos éticos.

### **Acesso à Informação:**

➤ A aba de Acesso à Informação do portal do IFRS estará, em breve, passando por atualizações conforme orientações do Guia Transparência Ativa do Governo Federal.

### **Ouvidoria:**

- Divulgar o trabalho da Ouvidoria, implantando a Ouvidoria Itinerante, explicar o que é a Ouvidoria e como acessar o Fala.BR.
- Criar forma de divulgação com o tema pesquisa de satisfação da ouvidoria, que terá o intuito de reforçar a importância de responder esta pesquisa como ferramenta de melhoria do serviço de registro de manifestações na Ouvidoria.
- Adesão do IFRS à Plataforma Conselho de Usuários de Serviços Públicos.
- Criação de normativos para ações de Ouvidoria, contendo medidas formais de tramitação e tratamento de denúncias.

### **Coordenadoria de Correição:**

- Alinhar os fluxos das demais unidades que pertencem à UGI, comissão de ética e ouvidoria em especial, para que possamos aprimorar os procedimentos e atender ao que é solicitado pela CGU.
- Realizar a capacitação dos servidores membros das comissões de sindicâncias e PAD.

### **Diretoria de Licitações e Contratos:**

- AÇÃO: Difundir o uso do Guia de Fiscalização de Contratos e o Fluxo de Responsabilização a Entes Privados por meio de ações de comunicação junto aos fiscais e gestores de contratos da reitoria e campi.
- AÇÃO: Manter os materiais normativos atualizados com a legislação em constante alteração e maior utilização pelos servidores das equipes de fiscalização e contratos.
- AÇÃO: Realizar a capacitação dos fiscais de contrato - Especializar a fiscalização de contratos no IFRS, principalmente a fiscalização administrativa em contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e contratos de obras e serviços de engenharia.

## 5. Considerações Finais

Este relatório apresenta o resultado do monitoramento e execução do Programa de Integridade do IFRS referente ao exercício de 2022. Além disso, descreve as atividades e ações desenvolvidas pelos membros da Unidade de Gestão da Integridade.

Desde que foi criado, o Programa de Integridade do IFRS avançou bastante, tendo como pilares as diretrizes legais e atos normativos institucionais. Muitos desafios ainda carecem de um enfrentamento maior para melhorar as ações relativas à integridade que englobam a prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à administração pública. Para o próximo ano, pretende-se dar continuidade às ações de Ouvidoria, com a implementação medidas formais de tramitação e tratamento de denúncias.

Ademais, deverá ser envidado esforços para de estruturação da UGI como uma unidade dentro da estrutura organizacional do IFRS, o que implica alteração no Regimento Interno da Reitoria, bem como a disponibilidade de estrutura física e de pessoal para atuar plenamente na gestão da integridade. Desta forma, reforça-se a necessidade de apoio e comprometimento da Alta Administração para que a UGI seja estrutura em conformidade com os regramentos legais.

Cada vez mais percebe-se a importância de promover a integridade pública, especialmente com implantação de medidas para prevenir e mitigar os riscos para a integridade que envolvem corrupção, fraude, desvio ético e de conduta.

No âmbito do IFRS há um esforço cada vez maior para promover a disseminação de uma cultura de integridade considerando que é de suma importância para atingir os objetivos institucionais e consequentemente, contribuir para a melhoria dos serviços prestados aos cidadãos e à sociedade.

Diante do exposto, sugere-se que a UGI busque maior aproximação com o Comitê de Governança Riscos e Controles do IFRS, para acompanhamento e proposição de ações que visem a disseminação da cultura de integridade em todas as unidades do IFRS. Além disso, propõe-se trabalhar juntamente com a Comunicação para elaborar um Plano de Comunicação voltado para os temas relacionados à integridade.

Bento Gonçalves, novembro de 2023.

---

Amilton de Moura Figueiredo  
Autoridade de Monitoramento  
Portaria 410/2021

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 1.171, 22 de junho de 1994.** Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [1994]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm). Acesso em 27 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm). Acesso em 27 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 9.901, de 8 de julho de 2019.** Altera o Decreto nº 9.203, de 22 novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Brasília, DF: Presidência da República, [2019]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9901.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9901.htm). Acesso em 27 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021.** Instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo e Federal. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/D10756.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10756.htm). Acesso em 27 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>. Acesso em 28 fev. 2023.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Brasil. Controladoria-Geral da União. **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Brasília, DF: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União, [2016]. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33947>. Acesso em 28 fev. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018.** Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, [2018]. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/33467>. Acesso em 8 fev. 2023.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019.** Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Brasília, DF: Controladoria-Geral da União, [2019]. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41324>. Acesso em 10 fev. 2023.

BRASIL. **Código de Conduta da Alta Administração Federal.** Aprovado em 21 de agosto de 2000. Brasília, DF: Presidência da República, [2000]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/codigos/codi\\_Conduta/Cod\\_conduta.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/codigos/codi_Conduta/Cod_conduta.htm). Acesso em 10 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal. **Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal**. Brasília, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/defeso/manual-de-conduta-do-agente-publico-civil.pdf>. Acesso em 11 fev. 2023.

IFRS. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 – 2023**. Bento Gonçalves: IFRS, 2019. Disponível em: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/PDI-FINAL-2018\\_Arial.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/PDI-FINAL-2018_Arial.pdf). Acesso em 27 fev. 2023.

IFRS. **Plano de Integridade do IFRS 2021 - 2023**. Bento Gonçalves: IFRS, 2021. Disponível em: [https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/12/Plano-de-Integridade-do-IFRS-Aprovado-Conf - Portaria-514-2021.pdf](https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2021/12/Plano-de-Integridade-do-IFRS-Aprovado-Conf-Portaria-514-2021.pdf). Acesso em 27 fev. 2023.

## ANEXOS

## Anexo I – Portaria de Designação da UGI vigente em 31/12/2022.

Brasília, 16 de agosto de 2022

BGP - Publicado em 16/08/2022 - Ano 6 Edição 8.13

ISSN 1111-1111

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

#### Portaria IFRS nº 469, de 15 de agosto de 2022

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, RESOLVE:

Art 1º **REVOGAR** a Portaria nº 459, de 11 de agosto de 2022.

Art 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, integrarem a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS:

**a) Presidente da Comissão:**

- Amilton de Moura Figueiredo – Matrícula Siape nº 1495949 – Autoridade de Monitoramento;

**b) Secretárias da Comissão:**

- Conceição Aparecida Gonçalves Destro – Matrícula Siape nº 2985836 – PRODI – Titular;

- Sidia Tecchio – Matrícula Siape nº 2415376 – PRODI – Suplente;

**c) Responsáveis pelo tema Transparência Ativa e Acesso à Informação:**

- Leticia Martins de Martins – Matrícula Siape nº 1327247 – PRODI – Titular;

- Rodrigo Perozzo Noll - Matrícula Siape nº 1823720 – PRODI – Suplente;

**d) Responsáveis pelo tema Ética e Regra de Conduta para Servidores:**

- Alexandre Rodrigues Soares - Matrícula Siape nº 2037609 – Comissão de Ética - Titular;

- Andrea Marta Donadel Bergonci - Matrícula Siape nº 1102301 - Comissão de Ética - Suplente;

**e) Responsáveis pelo tema Conflito de Interesses e Nepotismo:**

- Marc Emerim – Matrícula Siape nº 1987217 – DGP – Titular;

- Michel Victor Gasperin Krindges – Matrícula Siape nº 1669338 – DPG – Suplente;

**f) Responsáveis pelo tema Responsabilização de Ente Privado:**

- Márcio Cristiano dos Santos – Matrícula Siape nº 1676194 – PROAD – Titular;

- Grazielle Marin Leite – Matrícula Siape nº 1827121 – PROAD – Suplente;

- Jonas Baronio – Matrícula Siape nº 2004803 – PROAD - Suplente;

**g) Responsáveis pelo tema Tratamento de Denúncias:**

- Sidia Tecchio – Matrícula Siape nº 2415376 – Ouvidoria – Titular;

- Margô Beatriz Nilsson Ballottin – Matrícula Siape nº 2011425 – Gabinete – Suplente;

**h) Responsáveis pelo tema Acesso à Informação:**

- Margô Beatriz Nilsson Ballottin – Matrícula Siape nº 2011425 – Acesso à Informação – Titular;
- Sidia Tecchio – Matrícula Siape nº 2415376 – Acesso à Informação - Suplente;

**i) Responsáveis pelo tema Responsabilização de Servidores:**

- Suelen Patrícia dos Santos – Matrícula Siape nº 1994456 – CCOR – Titular;
- Caroline Possoli Beltram – Matrícula Siape nº 2718108 – CCOR – Suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIO XANDRO HECK**

Documento assinado eletronicamente por JULIO XANDRO HECK, Reitor, em 15/08/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/135761>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

## Anexo II – Portaria aprovação do Programa de Integridade – 3ª Edição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Gabinete do Reitor

### PORTARIA Nº 514, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU de 12/02/2020, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 01, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria CGU 57/2019, de 04 de janeiro de 2019, que altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, que institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 455, de 26 de julho de 2019;

Art. 2º Aprovar o Plano de Integridade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

JÚLIO XANDRO HECK  
Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor)

### Anexo III – Alterações estabelecidas pelo decreto nº 10.756/2021

ALTERAÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO Nº 10.756, DE 27 DE JULHO DE 2021	
<p><b>PORTARIA Nº 57, DE 4 DE JANEIRO DE 2019</b> Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.</p>	<p><b>DECRETO Nº 10.756, DE 27 DE JULHO DE 2021</b> Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal.</p>
	<p>Art. 1º Fica instituído o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal - <b>Sipef</b>, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.</p>
	<p>Art. 3º São <b>objetivos do Sipef</b>:</p> <p>I – coordenar e articular as atividades relativas à integridade; e</p> <p>II – estabelecer padrões para as práticas e medidas de integridade.</p> <p>Art. 4º <b>Compõem o Sipef</b>:</p> <p>I – órgão central: a Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União; e</p> <p>II – unidades setoriais: as unidades nos órgãos e nas entidades responsáveis pela gestão da integridade, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 19 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.</p> <p>§ 1º As atividades das unidades setoriais do Sipef ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central, sem prejuízo da subordinação administrativa regular ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que pertençam.</p> <p>§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública federal deverão indicar ao órgão central, dentro de sua estrutura regimental disponível, a unidade que atuará como responsável setorial pelas atividades do Sipef até a data de entrada em vigor deste Decreto.</p> <p>§ 3º Na hipótese de alteração de unidade setorial responsável, os órgãos e as entidades da</p>

	<p>administração pública federal deverão notificar o órgão central. (...)</p> <p>Art. 7º O Sipef atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores existentes, principalmente aqueles que coordenam as atividades de instâncias que prestam apoio ao sistema de integridade a que se refere o inciso IV do caput do art. 2º, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.</p> <p>Art. 8º Os responsáveis pelas atividades das unidades setoriais deverão ter vínculo permanente com a administração pública federal e possuir reputação ilibada.</p> <p>Parágrafo único. Os responsáveis a que se refere o caput deverão participar das ações de capacitação indicadas pelo órgão central.</p> <p>Art. 9º Fica revogado o art. 20-A do Decreto nº 9.203, de 2017.</p> <p>Art. 10. Este Decreto <b>entra em vigor em 9 de agosto de 2021.</b></p>
<b>Definições</b>	<b>Definições</b>
<p>Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:</p> <p>I - <b>Programa de Integridade</b>: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta;</p> <p>II - <b>Risco para a Integridade</b>: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;</p> <p>III - <b>Plano de Integridade</b>: documento, aprovado pela alta administração, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente.</p>	<p>Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:</p> <p>I – <b>programa de integridade</b> - conjunto estruturado de medidas institucionais para prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta;</p> <p>II – <b>risco para a integridade</b> - possibilidade de ocorrência de evento de corrupção, fraude, irregularidade ou desvio ético ou de conduta que venha a impactar o cumprimento dos objetivos institucionais;</p> <p>III – <b>plano de integridade</b> - plano que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, elaborado por unidade setorial do Sipef e aprovado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade; e</p> <p>IV – <b>funções de integridade</b> - funções constantes dos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética e transparência.</p>
<b>Competências da CGU</b>	<b>Compete ao órgão central do Sipef</b>
Art. 8º A Controladoria-Geral da União - CGU monitorará o atendimento do disposto nesta	Art. 5º Compete ao órgão central do Sipef:

<p>Portaria pelos órgãos e entidades e publicará periodicamente esses resultados.</p>	<p>I – estabelecer as normas e os procedimentos para o exercício das competências das unidades integrantes do Sipef e as atribuições dos dirigentes para a gestão dos programas de integridade;</p> <p>II – orientar as atividades relativas à gestão dos riscos para a integridade;</p> <p>III – exercer a supervisão técnica das atividades relacionadas aos programas de integridade geridos pelas unidades setoriais, sem prejuízo da subordinação administrativa dessas unidades ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que estiverem vinculadas;</p> <p>IV – coordenar as atividades que exijam ações conjuntas das unidades integrantes do Sipef;</p> <p>V – monitorar e avaliar a atuação das unidades setoriais;</p> <p>VI – realizar ações de comunicação e capacitação relacionadas à integridade; e</p> <p>VII – dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o seu programa de integridade, além de recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias.</p>
<p><b>Competências da UGI</b></p>	<p><b>Compete às unidades setoriais do Sipef</b></p>
<p><b>Primeira fase</b></p> <p>Art. 4º Na primeira fase da instituição do Programa de Integridade, os órgãos e as entidades deverão constituir uma unidade de gestão da integridade, à qual será atribuída competência para:</p> <p>I - coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;</p> <p>II - orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e</p> <p>III - promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão ou entidade.</p> <p>§ 1oA unidade de gestão da integridade deverá ser dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências, além de ter acesso às demais</p>	<p>Art. 6º Compete às unidades setoriais do Sipef:</p> <p>I – assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados ao programa de integridade;</p> <p>II – articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade;</p> <p>III – coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;</p> <p>IV – promover a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;</p> <p>V – elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;</p> <p>VI – coordenar a gestão dos riscos para a integridade;</p>

<p>unidades e ao mais alto nível hierárquico do órgão ou entidade.</p> <p>§ 2º Os órgãos e as entidades deverão constituir a unidade de gestão de integridade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria.</p> <p><b>Segunda fase</b></p> <p>Art. 5º Na segunda fase, os órgãos e as entidades deverão aprovar seus Planos de Integridade, contendo:</p> <p>I - caracterização do órgão ou entidade;</p> <p>II - ações de estabelecimento das unidades de que tratam os art. 4º e 6º desta Portaria;</p> <p>III - levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento; e</p> <p>IV - previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.</p> <p>Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão aprovar seus Planos de Integridade até o dia 29 de março de 2019.</p> <p><b>Terceira fase</b></p> <p>Art. 7º Na terceira fase, os órgãos e as entidades deverão executar e monitorar seu Programa de Integridade, com base nas medidas definidas por seu Plano de Integridade.</p> <p>Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão buscar expandir o alcance de seu Programa de Integridade para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais mantenha relação.</p>	<p>VII – monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;</p> <p>VIII – propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados à gestão do programa de integridade;</p> <p>IX – avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou entidade;</p> <p>X – reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade o andamento do programa de integridade;</p> <p>XI – participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sipef, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades comuns;</p> <p>XII – reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação; e</p> <p>XIII – executar outras atividades dos programas de integridade previstos no art. 19 do Decreto nº 9.203, de 2017.</p> <p><b>Decreto nº 9.203, de 2017.</b></p> <p><i>Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:</i></p> <p><i>I - comprometimento e apoio da alta administração;</i></p> <p><i>II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;</i></p> <p><i>III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e</i></p> <p><i>IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.</i></p>
---	---